



Câmara Municipal de Jundiá

LEI COMPLEMENTAR

N.º 327

de 26 / 03 / 2001

Processo n.º 31.370

ARQUIVADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 577

Autoria: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Arquive-se

*[Handwritten signature]*

Diretor

26/03/2001

*[Handwritten note: Relato encaminhado em 20/03/2001 para Arquivamento em 16/03/2001]*



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

№. 02  
proc. 31270  
*W*

Matéria: <i>PLC 577</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W Manfredi</i> Diretora Legislativa <i>28/11/2000</i>	<i>CJR</i> <i>COSP</i> <i>CDMA</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: 2/3</b>				

À <i>CJR</i>	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa <i>/ /</i>	Presidente <i>/ /</i>	Relator <i>/ /</i>

À _____	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa <i>/ /</i>	Presidente <i>/ /</i>	Relator <i>/ /</i>

À _____	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa <i>/ /</i>	Presidente <i>/ /</i>	Relator <i>/ /</i>

À _____	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa <i>/ /</i>	Presidente <i>/ /</i>	Relator <i>/ /</i>

À _____	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa <i>/ /</i>	Presidente <i>/ /</i>	Relator <i>/ /</i>

À _____	Designo Relator o Vereador: _____	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário
Diretora Legislativa <i>/ /</i>	Presidente <i>/ /</i>	Relator <i>/ /</i>

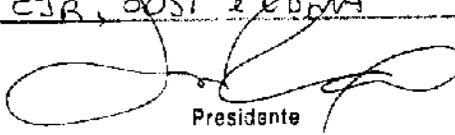
<p>À Consultoria Jurídica <i>W Manfredi</i> Diretora Legislativa <i>21/03/2001</i></p>	<p>À Consultoria Jurídica <i>W Manfredi</i> Diretora Legislativa <i>26/03/2001</i></p>
--	--



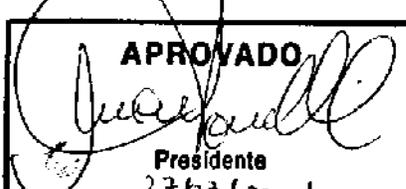
PUBLICAÇÃO Rubrica  
07/12/2000 CW

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

031370 NOV 00 20 2 1 54

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:  
CJR, OOSP e EDMA  
  
Presidente  
28/11/2000

PROTOCOLO GERAL

APROVADO  
  
Presidente  
27/6/2001

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577**  
*(do Vereador Marcílio Carra)*

Altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Art. 1º. A área de terreno abaixo descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S-8 (industrial), para efeito dos dispositivos de uso e ocupação do solo definidos pela Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

*Tem início no ponto B15A, no alinhamento da faixa da Rodovia SP - 332, lado direito sentido Jundiaí/São Paulo, daí segue com rumo de 0º00'00"W por uma distância de 78,50m até o ponto B13A, aí deflete à direita e segue com rumo de 33º03'56"NW e distância de 152,17m até o ponto B12A, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 67º 26'33"SW e distância de 265,04m até o ponto B12B, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 22º33'27"SE e distância de 301,51m até o ponto B12C, deflete à direita e segue por uma distância de 142,59m até o ponto B12D, deflete à esquerda por uma distância de 45,74m até o ponto B12E, deflete novamente à esquerda por uma distância de 19,35m até o ponto B12F, deflete à direita 23,44m até o ponto B12G, deflete à direita por uma distância de 125,90m até o ponto B11C, deflete à direita e segue por uma distância de 121,80m até o ponto B8A, deflete à esquerda e cruza esse caminho numa distância de 9,50m com rumo de 74º28'33"SW até o ponto B8, aí deflete à direita e segue com rumo de 81º00'11"SW na distância de 134,21m até o marco B9, daí deflete à direita e segue confrontando com a linha de transmissão da Eletropaulo, com rumo de 22º34'46"NW e distância de 210,50m até o marco B10, daí deflete à direita e segue confrontando com outro ramal da linha de transmissão da Eletropaulo com os seguintes*





(PLC nº. 577 fls. 2)

*rumos e distâncias, 63°40'25"NE e distância de 33,28m até o marco B11, daí segue com rumo de 67°26'33"NE e distância de 837,37m até o marco B12, daí deflete à direita e segue com rumo de 33°03'56"SE e distância de 155,16m até o marco B13, à margem do ribeirão do Castanho, daí segue à jusante pelo ribeirão numa distância de 41,00m até o marco B14, daí abandona o ribeirão e segue à direita com rumo de 88°12'09"SE e distância de 40,97m até o marco B15, daí deflete à direita e segue acompanhando a faixa de domínio do DER, junto à SP 332 numa distância de 20,00m e rumo de 10°28'59"SW até o ponto 15A, início desta descrição, encerrando uma área de 184.938,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados).*

{ Art. 2º Emenda 1

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/11/2000.

MARCÍLIO CARRA

file 05  
proc 31.370  
OAM





(PLC nº. 577 - fls. )

*Justificativa*

O objetivo desta iniciativa, ao promover a ampliação de área industrial do Setor Industrial S-8, é proporcionar a expansão territorial das Casas Bahia em nosso município, eis que a área em questão é contígua as instalações daquele conglomerado comercial. Referido grupo, um dos maiores arrecadadores de impostos da cidade e também empregador de aproximadamente mil e quinhentos funcionários, visa ampliar suas atividades, o que irá propiciar aumento na arrecadação de impostos e também gerar muitos empregos diretos e indiretos na cidade.

Estando pois, devidamente justificado o interesse público com que se reveste o presente projeto de lei complementar, permaneço na certeza de poder contar com o apoio dos colegas para sua integral aprovação.

  
MARCÍLIO CARRA



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 673/00**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 577, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que altera o Plano Diretor para ampliação da área industrial Setor S.8.**

Vem a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que objetiva, em suma, ressetorizar, para S.8 - Uso Industrial área contígua as instalações das Casas Bahia, conforme descrição constante do art. 1º, e plantas que o instruem.

Este órgão técnico, antes de analisar a legalidade com relação à iniciativa e à competência do presente feito, posto que se trata de matéria legislativa concorrente, necessita do Executivo resposta para os quesitos que passa a apresentar, com o intuito de aclarar dúvidas quanto à ocupação que se quer destinar a área.<sup>1</sup>

1-) Esclarecer, analisando o inteiro teor da proposição, cuja cópia segue anexa, e com base nas plantas que instruem o feito, e outras existentes na Prefeitura, aspectos sobre a localização geográfica da(s) área(s) descrita(s) no Projeto de Lei Complementar em tela, indicando quais as diretrizes para a região, principalmente pelo fato de o Município ser considerado Área de Proteção Ambiental Estadual – APA (de acordo com a Lei Estadual nº 4.095/84) e Decreto Estadual nº 43.284/98) e, conforme exigência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para aprovação de novas urbanizações e novos empreendimentos na região.

2-) Indicar qual a setorização originária da área.

3-) A área descrita no presente projeto comporta a mudança de setor que se pretende realizar (para S.8), no que tange à demanda de serviços e implantação de infra-estrutura básica ?

<sup>1</sup> Entendemos que, para melhor instruir o feito, se faz mister estudo técnico específico sobre a questão, a ser levado a efeito pela Administração Municipal, por seus órgãos, inclusive, através da oitiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (LOM art. 162, inc. IV e art. 174), da Comissão do Plano Diretor (LOM art. 161 e parágrafo único), e do Departamento de Águas e Esgotos-DAE. Ao depois, pode ser realizada audiência pública (se o caso) para discussão da ressetorização.

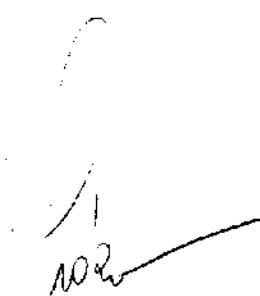


4-) Sobre a referida área incide algum gravame que impeça sua ressetorização para Setor S.8 – Uso Industrial como, por exemplo, situar-se em área de preservação permanente ou de proteção de mananciais?

5-) Proceder, ainda, com base no levantamento aerofotogramétrico do Município, de Agosto de 1993, outros apontamentos técnicos que julgar pertinente sobre o tema, e que possam influir na análise do presente projeto pela Edilidade.

Oficie-se, pois, o Prefeito Municipal, para que venha a prestar as informações pertinentes, e uma vez recebida às respostas, retorne os autos para esta Consultoria para nova deliberação.

Jundiaí, 30 de novembro de 2000.

  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Assessor Jurídico

  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Consultor Jurídico interino

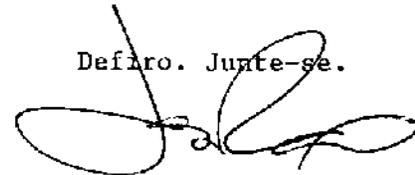


REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

775

JUNTADA de documentos aos autos dos Projetos de Lei Complementar n.º 574, 577 e 578, de ressetorização de áreas que especificam.

De firo. Junte-se.



PRESIDENTE  
05/12/2000

CONSIDERANDO o disposto no ofício n.º 412/99, do Ministério Público: "art. 180, item II, estabelece a participação popular nos projetos de desenvolvimento urbano";

CONSIDERANDO que no mesmo documento ainda assegura que a Política Municipal de Meio Ambiente deve ter participação popular para ampla discussão, inclusive suas alterações;

CONSIDERANDO a resposta do Alcaide ao Projeto de Lei Complementar 574, afirmando que a área em questão se localiza próximo à área de proteção ambiental e zona de conservação hídrica, sem dizer e precisar a real localização;

REQUEIRO à Presidência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, JUNTADA de documentos (referido ofício do Ministério Público e do recorte do jornal O Estado de São Paulo, de 18.06.2000, referente à mudança de zoneamento em Jundiaí) aos autos dos Projetos de Lei Complementar n.º 574, 577 e 578, de ressetorização de áreas que especificam, a fim de alertar todos os vereadores e Consultoria Jurídica que o processo de alteração do Plano Diretor é matéria competente a esta Casa de Leis, porém, devem, antes de ser apreciados, respeitar as etapas de participação popular e conhecimento técnico/ambiental da área objeto de mudanças.

Sala das Sessões, 05/12/00



DURVAL LOPES ORLATO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

Largo São Bento s/nº - 3º andar (Fórum) - Centro - JUNDIAÍ - SP - CEP: 13200-002 - FONE: (13) 434-7642

Fls. 26
24.523
Am
Na 10
proc 31.370
Am

Jundiaí (SP), 13 de Setembro de 1999. 2 5 38

028270

SET 99

Ofício n.º 412/99;

PROMOTORIA GERAL

A.C.S.  
17/09/99

Excelentíssimo Senhor,

Com o presente, tendo em vista informações e cópia de Projeto de Lei Complementar n.º 506, datado de 08.09.99, de autoria do ilustre Vereador Antônio Carlos de Castro Siqueira, no sentido de ressetorizar área localizada no Bairro Engordadouro, constando justificativa para permitir implantação de central de abastecimento, encaminhado para conhecimento dos ilustres Vereadores de Jundiaí e eventuais medidas que entenderem cabíveis na espécie cópia da petição inicial de Ação Civil Pública movida em face do Município de Jundiaí e Outros, para obter o reconhecimento da ilegalidade da aprovação de construção de entreposto na área em questão, exatamente por se tratar de área de setor S3, conforme razões de fato e direito contidas na peça em questão.

Por oportuno, informo que a Ação Civil Pública foi distribuída à 4ª Vara Cível de Jundiaí, sob n.º 1782/99, em 23.07.99, sendo certo que a liminar postulada foi deferida pelo r. Magistrado, em 27.07.99, impedindo a continuidade de construções no local, conforme cópia também inclusa.

Dessa forma, a tentativa de regularizar a situação, com alteração da setorização, com iniciativa da Câmara dos Vereadores, estaria revestida de ilegalidade, entre outros vícios. Isso se deve ao fato de haver necessidade de cumprimento de normas básicas envolvendo as ressetorizações, entre elas a necessidade de planejamento municipal democrático, com envolvimento da comunidade e oitiva da Comissão do Plano Diretor para qualquer do instrumento básico de desenvolvimento urbano que é o Plano Diretor.

Idêntica situação está sendo discutida na Ação Civil Pública sob n.º 1881/99, da 5ª Vara Cível, contra a ressetorização de área para permitir a instalação de Usina Termoelétrica, passando de área rural para industrial, sem atender os princípios antes enunciados. Na aludida ação, está consignado, entre outros inúmeros fundamentos jurídicos, que:

"2. Regulando a Política Urbana, o artigo 182, "caput", da Constituição da República, estabelece que:

"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."

3. O citado dispositivo da Carta Magna é de clareza mediana e serve de verdadeiro referencial para o caso concreto. Em primeiro lugar fica realçada a competência concorrente em matéria urbanística. Em segundo lugar, o Município também deve zelar pelo crescimento ordenado, pelo pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e pelo bem-estar de seus habitantes.

4. Se tais objetivos não forem perseguidos pelo Município, fatalmente haverá o afastamento do interesse público secundário (interesse dos governantes) e do interesse público primário (interesse da comunidade). Então a defesa dos interesses da comunidade será feita pelo órgão do

Handwritten signature and checkmark



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

Largo São Bento s/nº - 3º andar (Fórum) - Centro - CEP 13200-002 - Fone 434-7642

fls. 27
proc. 24.523
fls. 47
proc. 31.370

Ministério Público, para assegurar os direitos constitucionais do cidadão, na condição de advogado da sociedade.

5. É preceito Constitucional dos mais importantes e totalmente ignorado na alteração legislativa combatida, que o Município deve atentar para a "cooperação das associações representativas no planejamento municipal" (art. 29, XII, CF), constituindo verdadeiro planejamento urbanístico democrático.

6. E o Plano Diretor é OBRIGATÓRIO, constituindo-se instrumento BÁSICO da POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO e de EXPANSÃO URBANA (art. 182, § 1º, CF), sendo enfática a disposição constitucional no sentido de que "a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor" (art. 182, § 2º).

7. Assim, a alteração realizada desrespeitou princípios constitucionais, afrontando diretamente o Plano Diretor Municipal, sem que houvesse efetivo planejamento urbano, com o envolvimento da comunidade (art. 29, X, da Constituição Federal).

8. O próprio Plano Diretor do Município prevê a sua revisão a cada 5 anos, deixando evidenciada a necessidade de estudos e discussões para o seu aprimoramento (art. 58 da Lei Compl. Municipal 224/96 - fls. 350). Assim, não se pode introduzir alterações isoladas e de estrito interesse desse ou daquele empreendedor.

9. Ainda o art. 180, "caput", da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que:

"No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:

I - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes;

II - a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;

III - a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultura;

IV - a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública;

V - a observância de normas urbanísticas, de segurança, higiene e qualidade de vida;

10. Essa Constituição Bandeirante em seu art. 154, § 2º, assegura a PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO no processo de PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÕES na organização regional, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida, bem como a utilização racional do território, dos recursos naturais e proteção do meio ambiente, mediante o CONTROLE DA IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NA REGIÃO (art. 152, I e III).

11. ...

12. ...

13. Por sua vez, o art. 181 da Carta Paulista exige legislação municipal de conformidade com as diretrizes do plano diretor para regulamentar o zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes, complementando que os PLANOS DIRETORES, obrigatórios, DEVERÃO CONSIDERAR A TOTALIDADE DE SEU TERRITÓRIO MUNICIPAL, (§ 1º). Ainda exige que os Municípios observem os parâmetros urbanísticos de interesse regional, fixados em lei estadual,



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

Largo São Bento s/nº - 3º andar (Fórum) - Centro - CEP 13200-002 - Fone 434-7642

fls. 28
PROJ. 24.523
Assinatura
no. 12
proc. 31.370
Assinatura

PREVALECENDO, QUANDO HOUVER CONFLITO, A NORMA DE CARÁTER MAIS RESTRITIVO (§ 2º).

14. Com tudo isso, verifica-se nitidamente que a legislação municipal de efeitos concretos, que ressetorizou a área sem qualquer planejamento, sem participação da comunidade, quer por associações ou diretamente, tudo realizado sem o conhecimento do povo e em procedimento célere e privado de discussões, desrespeitou ainda normas de zoneamento regional, quanto à existência da Área de Proteção Ambiental de Jundiaí, que impede atividades dessa natureza sem um planejamento estadual adequado.

1. A legislação municipal também contém inúmeras normas de proteção, desde a questão relacionada ao planejamento municipal até situações mais específicas.

2. ...

3. Atinente ao PLANO DIRETOR, a exemplo das normas já enfocadas, a "Constituição Municipal" eleva-o à categoria de instrumento **BÁSICO e ORIENTADOR** dos processos de transformação do espaço urbano e rural e de sua estrutura territorial, devendo servir de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município, além de exigir-se um **PLANEJAMENTO PERMANENTE** (art. 135, LOM) e **REVISÃO** a cada 5 anos em suas metas ou diretrizes (art. 136, LOM).

4. Também está previsto que o PLANO DIRETOR deve considerar em **CONJUNTO** aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos (art. 137, LOM). Quanto ao aspecto físico-territorial, esse instrumento básico deverá conter disposições sobre **ZONEAMENTO URBANO e PROTEÇÃO AMBIENTAL E ECOLÓGICA** (art. 137, I, LOM).

5. Identicamente, restou previsto o planejamento urbanístico democrático, ao exigir que se promova a cooperação de associações representativas, além da iniciativa popular (art. 137, § 3º, LOM).

6. No desenvolvimento urbano, o estabelecimento de diretrizes e normas deverá assegurar a "preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e estímulo a essas atividades primárias", além da "preservação, proteção e recuperação do meio ambiente natural e cultural", novamente prevista a "participação das entidades comunitárias no estudo, no encaminhamento e na solução dos problemas, planos, programas e projetos" (art. 147, LOM).

7. Na mesma linha, ao instituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**, restou previsto seu caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, incumbindo-lhe estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, bem como oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, **ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE** (art. 147, LOM).

8. ...

9. No intuito de cumprir as exigências quanto à participação comunitária no planejamento municipal, há no Município a Lei 4501/94 que alterou a Lei 1710/70 e reformulou a Comissão do Plano Diretor (fls. 158/163).

10. Sobressai dessa legislação municipal que a Comissão do Plano Diretor "tem por objetivo acompanhar a política de desenvolvimento do Município, visando ao bem estar e à melhoria da qualidade de vida da população, orientando as ações públicas e privadas definidas no **PLANO DIRETOR** de Jundiaí, nos planos e projetos urbanísticos e na legislação afim" (art. 2º).



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

Largo São Bento s/nº - 3º andar (Fórum) - Centro - CEP 13200-002 - Fone 434-7642

fls. 29  
proc. 24.523  
Cm

fls. 13  
proc. 31.370  
CMA

integrando o PROCESSO DE PLANEJAMENTO PERMANENTE DO MUNICÍPIO (art. 3º), competindo-lhe "ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR, DOS PLANOS E PROJETOS URBANÍSTICOS E DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA", entre outras atividades relacionadas ao adequado planejamento municipal (art. 4º), constituindo-se de órgão colegiado e com representantes dos setores público e privado, incluindo as associações de moradores, trabalhadores, estudantes, profissionais da área, etc. (art. 6º). "

Assim, para instruir oportunamente a Ação Civil Pública em andamento e para permitir análise de responsabilidades, requeiro remessa de cópia integral do que constar até o momento do procedimento relacionado ao Projeto de Lei Complementar nº 506, bem como que oportunamente seja feita a remessa das demais peças produzidas até final aprovação ou rejeição do projeto.

consideração.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de apreço e

Claudemir Battalini

9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

Excelentíssimo Senhor

**FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

R. Barão de Jundiaí, 128 - Jundiaí (SP)

# MP reage a mudança de zoneamento em Jundiáí

Promotor considera "imoral" criação de bolsão urbano em área de mananciais

JOSÉ GONÇALVES NETO

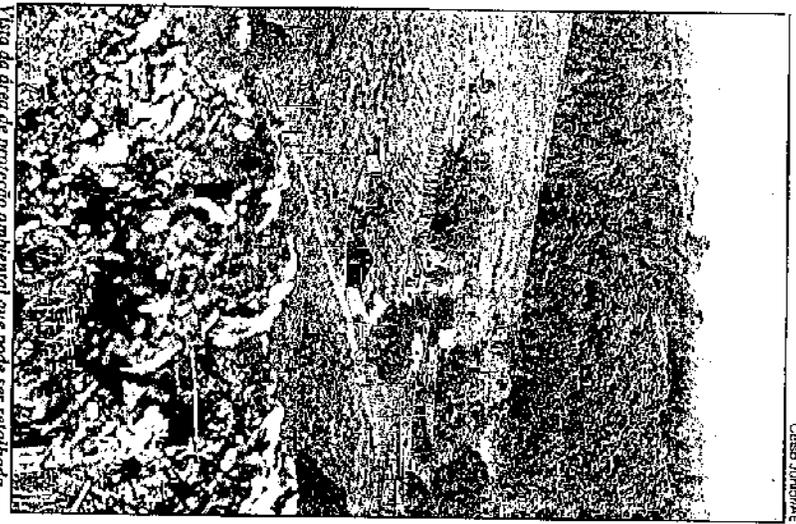
Assendo por cima das tramites legais, a Câmara de Jundiáí aprovou as pressas a alteração do zoneamento de uma área de proteção ambiental, pondo em risco nascentes e afluentes do já comprometido Rio Jundiáí. O promotor de Meio Ambiente e Urbanismo Claudemir Bastiane contestou a medida: "É, no mínimo, imoral". Ele instaurou inquérito civil para apurar a legalidade do projeto.

Em outubro, um projeto de lei complementar do vereador Aylton Mário de Souza (PPS), que propõe a criação de um bolsão urbano na área de mananciais, foi aprovado com os votos de 16 dos 21 vereadores. O prefeito Miguel Haedad (PSDB) vetou integralmente o projeto, alegando inconstitucionalidade e inconveniência para o interesse público. Apesar de a bancada governista contar com 16 vereadores, a Câmara rejeitou o veto por 17 votos.

Com isso, uma gleba de 189.517 metros quadrados no bairro da Toca, uma das regiões mais valorizadas da cidade, teve a classificação alterada de rural para urbana. Isso permite que os terrenos sejam loteados em parcelas de 1.000 m<sup>2</sup>, com ocupação de 50% da área. Em áreas rurais, a loteação deve ter, no mínimo, 20 mil m<sup>2</sup>.

A gleba tem um único proprietário, Antônio Marchezin. Aprovando o projeto, ele rapidamente entrou com pedido de diretriz na prefeitura. Esse é o primeiro passo para obtenção de licença para o loteamento da área. Procurado pelo Estado, Marchezin não foi localizado.

Para Bastiane, a aprovação do projeto revela um tipo de reação pouco saudável entre especuladores imobiliários e moradores. A rapidez com que a



Vista da área de proteção ambiental que pode ser loteada

voltação ocorreu também o loteamento. Há uma série de normas que precisariam ter sido observadas e não foram.

Segundo o promotor, "intervenções pontuais" estavam previstas sobre os da comunidade. Se levada adiante, a região pode resultar em responsabilização civil de Souza e dos vereadores que ajudaram a aprovar a mudança de zoneamento.

Com a ameaça da ação do Ministério Público (MP), Souza tentou entrar com um novo projeto de lei revogando o anterior. "Se está criando problemas revogá-los", afirmou. Essa nova proposta está pronta há quase um mês. Até

da imigração italiana. Ainda hoje predominam as pequenas propriedades dos descendentes dessas colônias, dedicadas ao cultivo da uva.

**Desenvolvimento** - Sem nenhum estudo técnico-ambiental, a Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara concluiu que a gleba pertencente a Marchezin deveria ter seu status modificado. De acordo com o promotor, porém, todas as alterações de solo de uso rural para fins urbanos teriam de passar por uma audiência pública no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e de uma avaliação do impacto ambiental da medida. Apesar disso, Haedad não foi à Justiça contra a medida.

Só agora, dez meses depois da rejeição do veto, o projeto chegou à assessoria jurídica da prefeitura para avaliação de sua legalidade. "Vamos ver se é o caso de constituir a medida legal ou honorária", afirmou a secretária de Assuntos Jurídicos, Maria Aparecida Mazzola. Enquanto isso, há a possibilidade de parcelamento da área sem o loteamento.

**RIO RECEBE 53 T/DIA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS**

vir a ser aprovada legalmente. "Mesmo com as ressalvas, a lei está em vigor e o pedido do promotor está tramitando normalmente."

**Abastecimento** - Essa não é o primeiro exemplo de descaso com mananciais da cidade. A urbanização acelerada tem causado prejuízos à qualidade da água para abastecimento. A situação é crítica no Rio Jundiáí, no qual fábricas despejam 53,7 toneladas de resíduos por dia. O lançamento de esgoto doméstico chega a 15,8 toneladas.

Por causa da devastação provocada por empreendimentos imobiliários, o MP entrou com ação civil pública contra condôminos de lotes do Condomínio Santo Antônio, no bairro de Santa Clara, região da Serra do Japi. Está sendo arrolados como réus 76 pessoas, entre médicos, comerciantes e outros profissionais de classe média.

A ação pede a demolição das casas já construídas e a recuperação de 20% de mata natural. Segundo a denúncia, a Serra do Japi - área de importância ambiental reconhecida - está sendo "trabalhada" por loteadores.

**Especulação e invasão ameaçam mananciais**

A especulação imobiliária e os loteamentos clandestinos têm sido as ameaças mais frequentes aos mananciais. Com a transferência de áreas agrícolas em loteamentos, aumenta o despejo de lixo nos rios e nascentes. Com a urbanização, o solo torna-se impermeável e absorve menos água.

Segundo estudo realizado pelo Conselho Inter municipal dos Bacia dos Rios Paraíba, Capivari e Jundiáí, o lançamento de esgoto doméstico e industrial nos mananciais da região deverá provocar colapso no abastecimento de água a partir de 2005.

Outro preço pago pela população é o encarecimento dos produtos agrícolas, cujos centros produtores se distanciam cada vez mais das áreas urbanas, para dar lugar a empreendimentos imobiliários, mais lucrativos.

Para a urbanista e professora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Laura de Melo Bueno, o Plano Diretor de Jundiáí já comporta suficientes áreas urbanas.

Moradores da cidade desde o início da década de 60, ela acredita que a situação crítica do município quanto ao abastecimento de água está associada a "liberalidades" dos políticos e administradores municipais na aquisição do uso e ocupação do solo.



Cachoeira no bairro da Toca, povoado por famílias e esquilos



HA 19
DTOR 30.501
Re 14-A
PLAC 37.370

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 5.685**

**Assunto: Juntada de Documentos do MP aos PLCs de Ressorização.**  
**Interessado: Presidência.**

A DD. Presidência desta Casa de Leis, por força do Despacho exarado em 04/12/00, envia a esta Consultoria Jurídica, para análise, o pedido de Requerimento de autoria do *Vereador Durval Lopes Orlato*, onde o mesmo, após vários considerandos, requer juntada aos autos dos PLCs nºs 574, 577 e 578, de documentos oriundos do Ministério Público do Fórum local, alertando ainda os Srs. Vereadores e a Consultoria Jurídica da Casa sobre os procedimentos indicados pelo Órgão Ministerial em matérias que envolvam alteração do Plano Diretor, em especial o quesito da participação popular.

O documento vem instruído com o pedido de requerimento, cópia de matéria publicada em jornal sobre a posição do Ministério Público e os projetos de zoneamento em Jundiaí, e cópia de ofício do MP.

É o relatório,

**PARECER:**

1. Preliminarmente merece destaque o fato de que os Pareceres exarados pela Consultoria Jurídica não possuem o poder de vincular as decisões das Comissões Permanentes, ou mesmo do Plenário, quando em sede de deliberação (discussão e votação de matérias de sua competência). Nesse sentido são os ensinamentos de Hely Meirelles:

***“Pareceres: os pareceres das comissões permanentes (como também os da assessoria técnico-legislativa, que funcionar como serviço auxiliar da Câmara) não obrigam o plenário, e o seu desacolhimento não infringe qualquer princípio informativo do procedimento legislativo, mesmo porque a proposição pode ser inatacável, sob o prisma técnico, e ser inconveniente ou inoportuna, do ponto de vista político, e este aspecto é reservado à consideração e deliberação dos vereadores”*** (negritos e itálicos do autor; negritos e grifos nossos).<sup>1</sup>

2. Em face do exposto, deveria o Sr. Edil se atentar para os reiterados *Despachos* do órgão jurídico da Casa, como, por exemplo, o exarado no PLC nº 574/2000 (fls. 07/08, bem como nos PLCs nºs 577 e 578), onde além de solicitar ao Executivo informações técnicas pertinentes ao projeto em trâmite, em nota de rodapé é sugerido um melhor estudo técnico específico sobre a questão, através de *oitiva do Conselho de Defesa do Meio Ambiente, da Comissão do Plano Diretor, do DAE, e audiência pública para a discussão da ressetorização.*

<sup>1</sup> Hely Lopes Meirelles, *Direito Municipal Brasileiro*, 6ª edição, 2ª Tiragem, Malheiros Editores, São Paulo, 1993, p. 475.



fl. 20
proc. 30.501
<i>Qu</i>
fl. 14-B
proc. 31.370
<i>Qu</i>

3. Ocorre, todavia, que conforme já apontado, o parecer do órgão técnico (jurídico), **não obriga as Comissões Permanentes ou o Plenário**, principalmente em vista do **poder deferido a este último em deliberar politicamente sobre a questão.**

4. Isto posto, não existe motivo plausível para o alerta dado pelo Sr. Vereador à Consultoria Jurídica da Casa, uma vez que esta vem orientando o Legislativo sobre a necessidade de estudos técnicos (cuja opinião embora não seja vinculante, mas é dever de ofício do órgão). E mais. Quando as informações carreadas aos autos não são tecnicamente suficientes, o Parecer é exarado explicando questões como *a competência municipal no campo ambiental e urbanístico, sobre as características da área, zonas de preservação e legislação aplicável*, e conclui reiterando os termos de seu despacho preliminar quando o órgão jurídico não se sentir habilitado a elaborar manifestação conclusiva, não sem antes destacar a soberania do Plenário, sem embargo do entendimento técnico/jurídico, e que, **apenas no aspecto formal do processo legislativo, a matéria é de iniciativa concorrente, parando sua manifestação por falta de outros elementos** (vide Parecer CJ nº 5.675, fls. 20/23, PLC nº 574).

5. Postas as coisas sob esse prisma, é correta a afirmação de que dos dispositivos contidos na Constituição Federal (arts. 29, inc. XII; 30, inc. VIII e 182, *caput*, e seus §§ 1º e 2º), na Constituição do Estado de São Paulo (arts. 152, incs. I e III; 154, § 2º; 180, *caput*, e seus incisos I a V; 181, *caput*, e §§ 1º e 2º), além das normas domésticas (LOM de Jundiaí, arts. 135; 136; 137, inc. I e § 3º; 147, incs. I a V; LC 224/96, art. 58 - revisão do PD; Lei 4.501/94 que alterou a Lei 1.710/70, reformulando a Comissão do Plano Diretor prevendo participação popular), **através de uma interpretação sistêmica, conclui pela participação popular** nas questões que envolverem o planejamento do Município, em especial nas matérias sobre ordenamento territorial, planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo.<sup>2</sup>

6. Igualmente, não se pode olvidar que o próprio Regimento Interno da Casa (art. 213 *usque* 214), prevê a possibilidade de realização de **audiência pública** para a ouvida geral sobre proposições em trâmite. É bem verdade que o artigo 214 do R.I., dispõe que a Mesa regulará as audiências públicas. Contudo, na ausência de norma sobre esse regulamento, pode, esta Consultoria, ofertar princípios básicos de procedimento para sua realização, sem que isso caracterize conduta anti-regimental.

7. Temos assim como **primeiro princípio básico** das audiências públicas a **ampla publicidade** que se deve dar através da publicação de sua pauta que conterà data, hora, local e matéria a ser discutida (lembrando que a audiência pública poderá ser realizada em qualquer fase do procedimento legislativo antes da discussão e deliberação plenária, posto que o Regimento Interno apenas exige tratar-se de proposição em trâmite), na Imprensa Oficial do Município e em pelo menos 01 (um) Jornal local de circulação regional, ao menos uma vez, sem prejuízo de sua divulgação através de chamada nas rádios locais e na TV Educativa do Município.

<sup>2</sup> Com efeito, a participação popular passou a ser instrumento de tal importância em matéria de planejamento, que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal a coloca como condição obrigatória em sede de matérias orçamentárias (apresentação e avaliação).



8. Deverá, ainda, a Câmara enviar ofícios convidando para a audiência pública, dirigidos a: entidades voltadas para o tema (como p. ex: Organizações não Governamentais); Ordem dos Advogados - Subsecção local; Sociedade Amigos de Bairros representante da comunidade diretamente interessada ou equivalente (se houver); Comissão do Plano Diretor Municipal; do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do DAE quando em matéria de sua competência, para esclarecimentos de natureza técnica, e do representante do Ministério Público da cidadania, sem prejuízo da população em geral.

9. O segundo princípio decorre da necessidade de registro da convocação e dos trabalhos realizados na audiência pública. Assim, necessário vir aos autos do projeto objeto de discussão pública cópia de todas as convocações mencionadas ou documentos hábeis para comprovação do princípio da publicidade.

10. Igualmente, não se pode olvidar que a audiência pública deverá ser registrada através de sistema hábil (no caso, notas taquigráficas), que posteriormente serão anexadas aos autos do projeto em discussão, constituindo esses documentos parte integrantes do processo. De igual importância será a distribuição de cópia aos interessados sobre o teor do projeto e sua justificativa, para que os participantes possam se inteirar sobre o conteúdo da proposta. No curso da audiência poderá falar o autor da propositura e as pessoas indicadas nas alíneas do § 2º, do art. 213 do R.I., destacando-se a importância da manifestação técnica da Comissão do Plano Diretor, da Comissão do Meio Ambiente e do DAE sobre o comprometimento ou inviabilidade técnica da matéria discutida, bem como o pronunciamento da comunidade, que conterà o devido valor.

11. Merece destaque o fato de que as audiências públicas não possuem o condão deliberativo, vinculando a Casa, exceto se houver lei local que assim disponha expressamente. Surgindo indicação de medidas técnicas para completar a proposta no curso da audiência pública, as Comissões Permanentes, dentro do âmbito de suas competências regimentais, ou ainda o autor da proposta, poderão, querendo, solicitar a sustação da propositura, até a complementação dos dados técnicos faltantes, se esses forem considerados essenciais à instrução ou não da proposta.

12. Por fim, com esses cuidados a audiência pública estará formal e materialmente realizada, e, terá o condão de atender os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na legislação municipal, no que diz respeito à participação popular e de órgãos que possam ofertar dados técnicos ao feito para posterior deliberação da Casa, sem prejuízo da opinião dos demais seguimentos sociais, motivo pelo qual esta Consultoria sugere a sua realização nas matérias que dela necessitarem. Em tempo, o presente parecer, em caso de aprovação do Requerimento ofertado pelo Vereador Durval Lopes Orlato, deverá ser anexado aos PLCs n.ºs. 574, 577 e 578.

S.m.e.  
Jundiaí, 05 de dezembro de 2000.

*[Signature]*  
João Jam Paulo Júnior,  
Consultor Jurídico.



proc. 31.370

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls.07/08).

PRESIDENTE  
07/12/2000

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

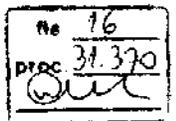
DIRETORA LEGISLATIVA  
07/12/2000



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 12.00.16  
proc. 31.370

Em 07 de dezembro de 2000

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

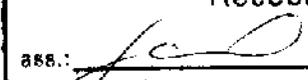
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 673/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 577, do Vereador Marcílio Carra, que Altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

<b>Recebi.</b>	
Ass.: 	
Nome: JANDIRA	
Identidade: 11.224 694	
Em 11/12/00	

/cm



**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 25, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000**

(às 19h00)

Considerando a deliberação da Presidência da Casa em cancelar a Audiência Pública que seria realizada em 13 de dezembro de 2000, às 19h;

Considerando a nova deliberação da Presidência e das Lideranças da Casa em estabelecer nova pauta nos termos regimentais,

A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, designa a Audiência Pública nº. 25 para o dia 20 de dezembro de 2000, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, conforme pauta abaixo:

**Pauta-Convite**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 562**, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.8-Usos Industrial, área situada na Rodovia Anhangüera, pista norte.
2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 570**, do Vereador CARLOS MOREIRA DA CRUZ, que amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que especifica, situada em Vila Rui Barbosa.
3. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 574**, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para S.8-Usos Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.
4. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577**, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.
5. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 578**, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.4-Usos Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2000.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

**DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(extrato do Regimento Interno)**

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvir a geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta será fixada pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado.

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

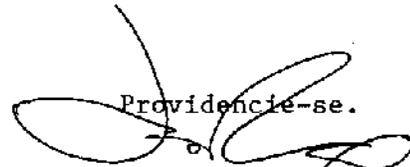
§ 3º. A Audiência Pública será quinzenal, em quartas-feiras, com início às 19h00 e duração de três horas; poder-se-á prorrogá-la por uma hora, a pedido de qualquer dos presentes, aprovado pela maioria destes, em votação simbólica. (redação alterada pela Resolução nº. 384, 13 de março de 1991)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



Of. VE 12/00/16

Em 12 de dezembro de 2000.

  
Providencie-se.  
PRESIDENTE  
12.12.2000

Exmo. Sr.

*Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO*

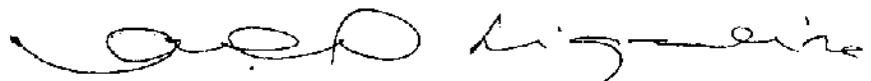
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Venho à distinta presença de V.Exa. a fim de solicitar seja considerada a possibilidade realização de **Audiência Pública**, no próximo dia 20, para debates públicos a respeito da seguinte matéria, de minha autoria:

- ⊗ 1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 562 – Ressetoriza, para Setor S.8-Uso Industrial, área situada na Rodovia Anhangüera, pista norte.
- ⊗ 2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 574 – Ressetoriza, para S.8-Uso Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.
- ⊗ 3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 578 – Ressetoriza, para Setor S.4-Uso Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.

Agradecendo a melhor atenção, acrescento minhas expressões de consideração e respeito.



ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA  
Vereador



Of. VE 12/00/18

Em 12 de dezembro de 2000.

*[Signature]*  
Providencie-se.  
PRESIDENTE  
12.12.2000

Exmo. Sr.

*Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO*

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**NESTA**



Venho à distinta presença de V.Exa. a fim de solicitar seja considerada a possibilidade realização de **Audiência Pública**, no próximo dia 20, para debates públicos a respeito do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 570, de minha autoria, que amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que específica, situada em Vila Rui Barbosa.

Agradecendo a melhor atenção, acrescento minhas expressões de consideração e respeito.

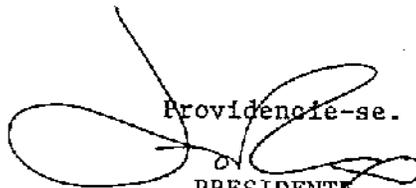
*[Signature]*

CARLOS MOREIRA DA CRUZ  
Vereador



Of. VE 12/00/19

Em 12 de dezembro de 2000.

  
Providencie-se.  
PRESIDENTE  
12.12.2000

Exmo. Sr.

*Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO*

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**NESTA**

⊗ Venho à distinta presença de V.Exa. a fim de solicitar seja considerada a possibilidade realização de **Audiência Pública**, no próximo dia **20**, para debates públicos a respeito do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577, de minha autoria, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Agradecendo a melhor atenção, acrescento minhas expressões de consideração e respeito.

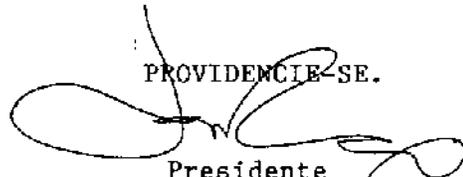
  
MARCÍLIO CARRA  
Vereador



Of. VE 12/00/20

Em 12 de dezembro de 2000.

Exmo. Sr.  
**Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
**NESTA**

PROVIDENCIE-SE.  
  
Presidente  
12.12.2000

Informamos que para a Audiência Pública a se realizar no próximo dia 20, estabelece-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 562**, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.8-Usos Industrial, área situada na Rodovia Anhangüera, pista norte.
2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 570**, do Vereador CARLOS MOREIRA DA CRUZ, que amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que específica, situada em Vila Rui Barbosa.
3. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 574**, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para S.8-Usos Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.
4. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577**, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.
5. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 578**, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.4-Usos Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.

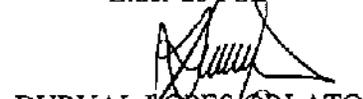
Sem mais, nossas expressões de consideração e apreço.

  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Líder do PPB

  
ORACI GOTARDO  
Líder do PSDB

  
PEDRO JOEL LANZA  
Líder do PPS

  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN  
Líder do PSB

  
DURVAL LOPES ORLATO  
Líder do PT

  
ALBERTO ALVES DA FONSECA  
Líder do PL



PUBLICAÇÃO Rubrica  
04/08/2000 cru

030501 JUN 09 20 12 01

PP 1.200/00

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhado se à CJ e a:

Presidente  
01/08/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 562  
*(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)*

Ressetoriza, para setor S.8 – Uso Industrial, área situada na Rodovia Anhangüera, pista norte.

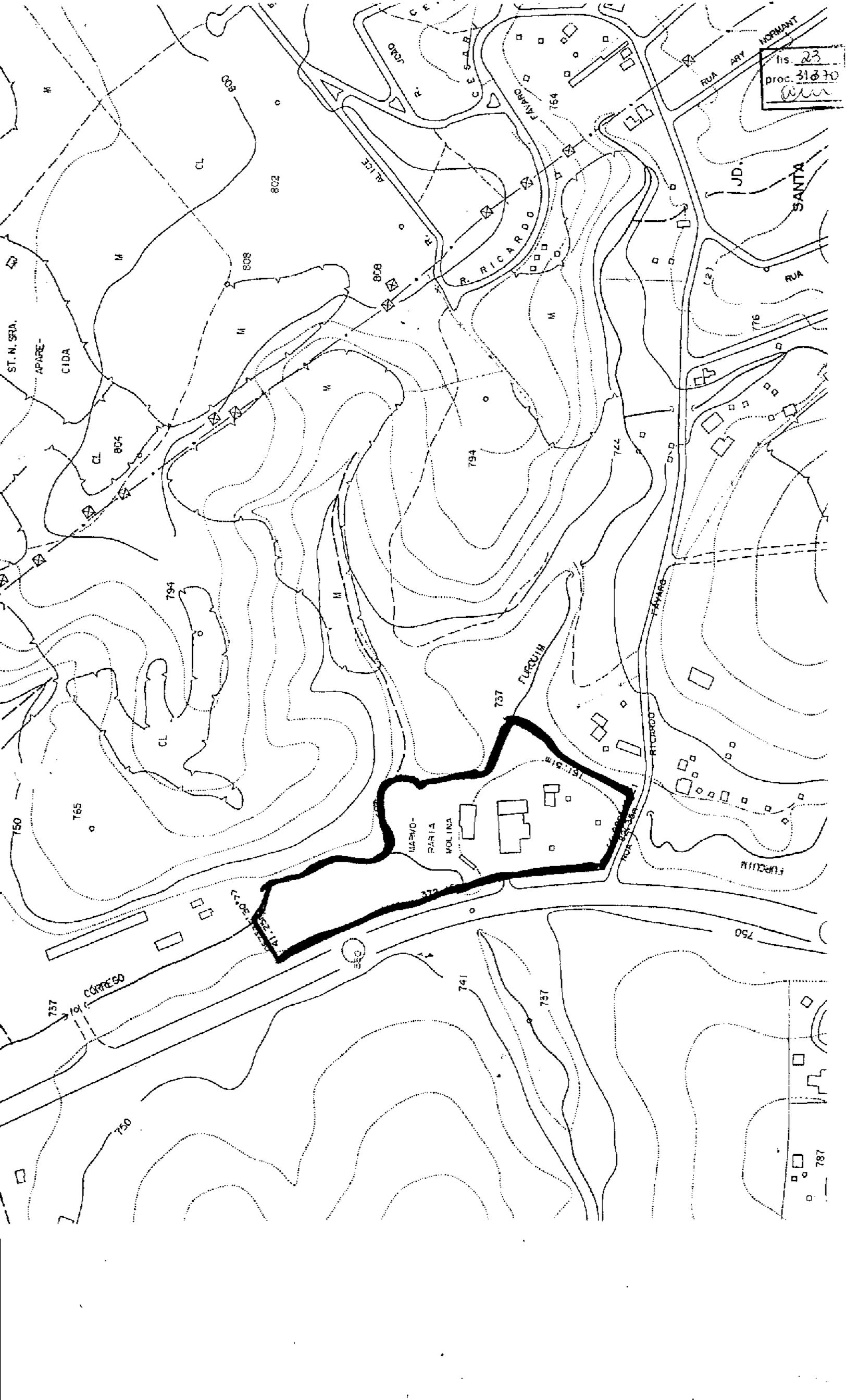
Art. 1º. A área a seguir descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S.8 – Uso Industrial da Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor-Físico Territorial): *“Inicia no alinhamento da Rua Ricardo Fávoro, junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia Anhangüera (SP 330) pista norte, e segue 372,15 metros em curva na direção norte, acompanhando a referida faixa de domínio, deflete à direita e segue 41,25 metros com azimute magnético de 57°37'30”, até alcançar o córrego do Furquim, deflete à direita e segue 479,60 metros pelo referido córrego em sentido à montante, até encontrar um córrego sem denominação, localizado na margem esquerda, deflete à direita e segue 161,51 metros acompanhando este córrego até a Rua Ricardo Fávoro, deflete à direita e segue 82,35 metros pelo alinhamento da referida rua, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima encerrando uma área de 26.620,00 m<sup>2</sup>”.*

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28.06.2000

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

lis 23  
Proc. 31870  
*W*





(PLC nº. 562 - fls. 2)

Justificativa

Tem o presente projeto de lei complementar o objetivo de corrigir erro de setorização, pois quando o atual Plano Diretor foi revisado, pois já funcionava uma indústria situada vizinha à futura CBA e defronte à área já setorizada como S.8, nada mais justo que retomar sua vocação.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei complementar.

*[Signature]*  
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



fls. 03  
proc. 31.057  
*[Signature]*

PUBLICAÇÃO fls. 1/1

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

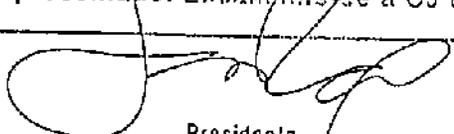
fls. 25  
proc. 31.370  
*[Signature]*

031057 OUT 00 16 5 15

PP 1256/00

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminha-se à CJ é a:



Presidente  
711012002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 570  
(do Vereador Carlos Moreira da Cruz)

Amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que especifica, situada em Vila Rui Barbosa.

Art. 1º. Para fins de uso e ocupação do solo, será de 300 a 700 hab/ha (habitantes por hectare) a densidade demográfica fixada para a área delimitada na planta que acompanha esta lei, situada em Vila Rui Barbosa, integrante do Setor S.5-Usos Residenciais Populares da Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), que assim se descreve: tem início no ponto "6", cravado na intersecção do alinhamento de divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau "Deolinda Copelli de Souza" e loteamento Rui Barbosa; desse ponto segue em reta, divisando com o loteamento Rui Barbosa, com azimute de 158°49'56" e distância de 71,40m, até o ponto "7"; desse ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento do remanescente da propriedade de Américo Samarone Júnior, cruzando a faixa da linha de transmissão (Ramal Duratex), com azimute de 259°53'28" e distância de 267,98m, até o ponto "7A"; desse ponto deflete à direita e segue pela divisa da propriedade de Américo Samarone Júnior, com azimute de 15°17'12" e distância de 22,96m, até o ponto "7B"; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta pela divisa da propriedade de Américo Samarone Júnior, com azimute de 338°29'11" e distância de 0,95m, até o ponto "7C"; desse ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa da propriedade de João Altenfelder Cintra Silva, com azimute de 68°02'23" e distância de 150,44m, até o ponto "4"; desse ponto segue em reta pela divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau "Deolinda Copelli de Souza", com azimute de 68°02'23" e distância de 77,49m, até o ponto "5"; desse ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa da Escola Estadual de Primeiro Grau "Deolinda Copelli de Souza", com azimute de 75°39'22" e distância de 21,61m, até o ponto "6", início desta descrição,.



(PLC nº. 570 - fls. 2)

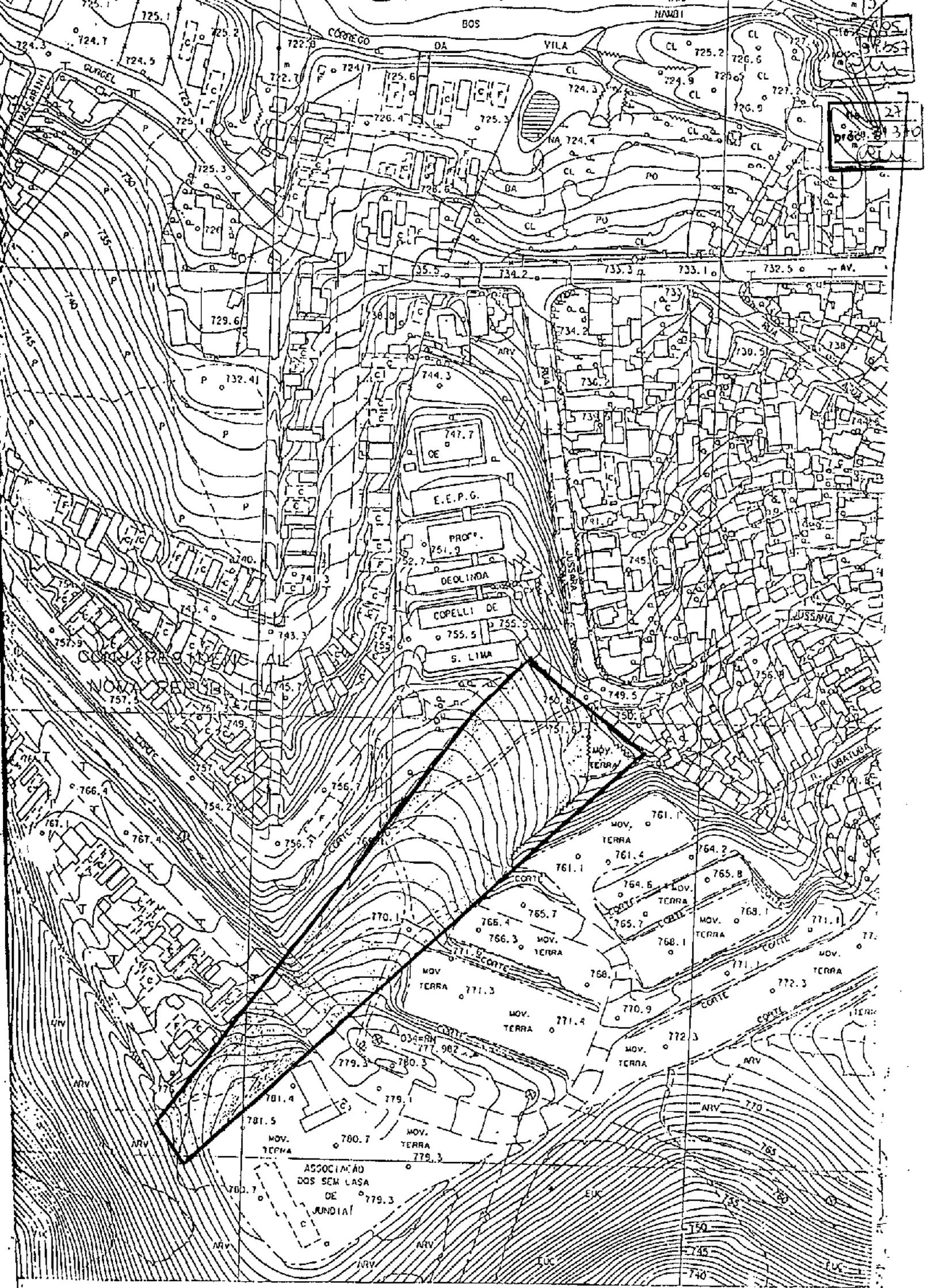
encerrando uma área de 12.125,39m<sup>2</sup> e estando incluída na área acima descrita uma faixa de linha de transmissão (Ramal Duratex) com largura média de 20,00m e área de 771,04m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16.10.2000



CARLOS MOREIRA DA CRUZ



309600

309800



=(PLC nº. 570 - fls. 4)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é ampliar de 500 para 700 habitantes por hectare o limite máximo de densidade demográfica fixada para edificações em condomínio (residências superpostas) para a área assinalada na planta anexa, integrante do Setor S.5-Uso Residencial Popular do Plano Diretor Físico-Territorial, que está situada em Vila Rui Barbosa, próximo do Conjunto Residencial Nova República - Vila Nova República.

Com essa providência o local poderá receber obras de construção de edificações que ofereçam moradias para um grande número de pessoas, atacando de frente um dos grandes problemas de nossa cidade: a carência habitacional.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da medida.

CARLOS MOREIRA DA CRUZ



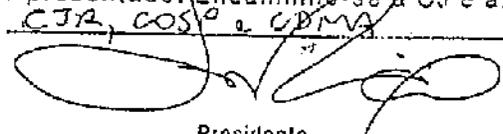
PUBLICAÇÃO Rubrica  
24/11/2000

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

031287 NOV 00 17 12 17

-PP 1195/00

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminho-se à C.J. e a:  
C.J.R., COS<sup>o</sup> e CDMA  
  
Presidente  
21/11/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 574

(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)

Ressetoriza, para S.8-Usos Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.

Art. 1º. A área a seguir descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S.8 – Usos Industrial, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo estabelecidos na Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

Tem início no ponto 1, localizado na divisa do Setor S.9 com a Faixa de Domínio da Dersa S/A (AutoBAN S/A); daí segue acompanhando a referida faixa por uma distância de 97,99m e rumo de 38º38'33"NW, até o ponto 1A, localizado na lateral da Avenida Marginal da Via Anhangüera (Prefeitura Municipal de Jundiaí), neste trecho confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Anhangüera (Dersa S/A - AutoBAN S/A); daí deflete à direita abandonando a referida faixa e segue por 18,47m num rumo de 12º53'14"NE, atravessando a Avenida Marginal, até o ponto 1B; daí deflete à esquerda e segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 17,31m num rumo de 41º25'47"NW até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 99,44m num rumo de 42º00'05"NW até o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 123,39m num rumo de 43º10'45"NW até o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 62,16m num rumo de 43º45'37"NW, até o ponto 5, neste trecho todo confrontando com a Avenida Marginal da Via Anhangüera (Prefeitura Municipal de Jundiaí); daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 13,78m num rumo de 52º32'02"SW até o ponto 5A, localizado na confluência da Avenida Caminho de Goiás com a Avenida Marginal, neste trecho confrontando com a Avenida Marginal da Via Anhangüera (Prefeitura Municipal de Jundiaí); daí deflete à direita e segue por uma distância 238,56m e rumo de 43º04'59"NW até o ponto 5B, neste trecho confrontando com a Faixa de Domínio da Dersa S/A (Autoban S/A); daí deflete à direita e segue por uma distância de 170,48m num rumo de 47º05'37"NE até o ponto 6; daí deflete à direita e segue por uma distância de 48,21m num rumo



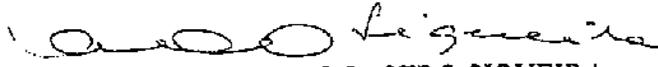
(PLC nº. 574 - fls. 2)

*de 13°04'55"SE até o ponto 6A; daí deflete à direita e segue por uma distância de 24,61m num rumo de 06°37'21"SE até o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 56,11m e rumo de 74°10'51"NE até o ponto 8; daí deflete à direita e segue por uma distância de 87,13m e rumo de 79°20'39"SE até o ponto 9; daí deflete à direita e segue por uma distância de 45,00m e rumo de 13°50'31"SW até o ponto 10; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 276,70m e rumo de 75°58'03"SE até o ponto 11; daí deflete à direita e segue por uma distância de 188,70m num rumo de 13°21'22"SW até o ponto 12; daí deflete à direita e segue por uma distância de 238,49m num rumo de 13°36'45"SW até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, em todo este trecho confrontando com o Setor S.9; perfazendo 132.201,74m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois mil, duzentos e um metros quadrados e setenta e quatro centésimos do metro quadrado).*

Art. 2º. Todo projeto a ser executado na área em questão terá aprovação prévia dos órgãos Estaduais e Municipais competentes relativamente a proteção e preservação de recursos naturais, conforme legislação em vigor, obedecendo ainda aos termos do Plano Diretor (Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996), quando for o caso.

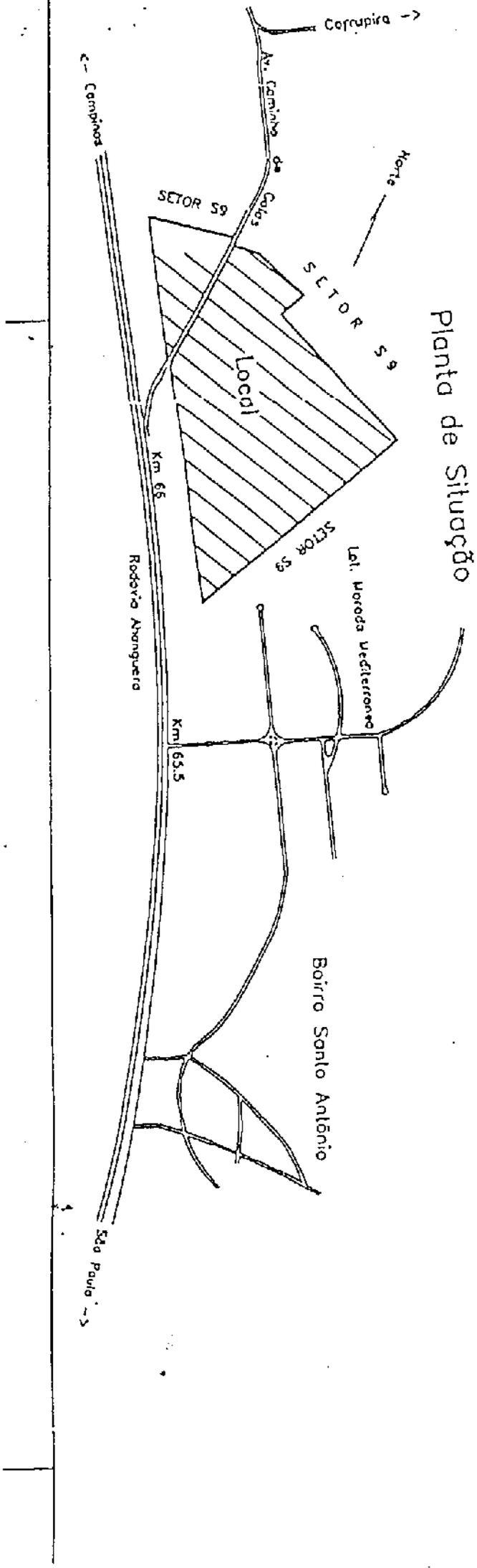
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17.11.2000

  
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

# Setor S9

Planta de Situação





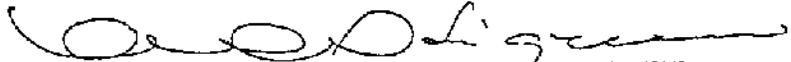
(PLC nº. 574 - fls. 4)

Justificativa

Trata-se de reapresentação do Projeto de Lei Complementar nº. 560, de minha autoria, que retirei em 30 de junho deste ano. Para tanto, estou juntando a este cópia de documentos que foram anexados posteriormente à apresentação daquele.

Assim, o objetivo desta iniciativa, ao ressetorizar para Setor S.8-Usos Industriais área situada no Bairro dos Fernandes – na confluência da Via Anhangüera com a Avenida Caminho de Goiás –, é o de retornar para o uso industrial que já em 1996 estava implantado naquele local (vide documentos anexos: cópia da fl. 19 dos autos do Projeto de Lei Complementar nº. 560 - processo nº. 30.445 - e de fotografias do local, demonstrando a referida implantação).

Com isso, busco o apoio dos nobres Pares para aprovação do texto.

  
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



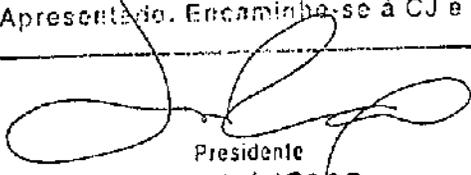
PUBLICAÇÃO Rubrica  
09/12/2000 cm

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

fls. 33  
proc. 31.370  
Dw

031370 NOV 00 28 1 54

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:



Presidente  
28/11/2000

PROTOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577  
(do Vereador Marcilio Carra)

Altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Art. 1º. A área de terreno abaixo descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S-8 (industrial), para efeito dos dispositivos de uso e ocupação do solo definidos pela Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

*Tem início no ponto B15A, no alinhamento da faixa da Rodovia SP - 332, lado direito sentido Jundiaí/São Paulo, daí segue com rumo de 0°00'00"W por uma distância de 78,50m até o ponto B13A, aí deflete à direita e segue com rumo de 33°03'56"NW e distância de 152,17m até o ponto B12A, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 67° 26'33"SW e distância de 265,04m até o ponto B12B, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 22°33'27"SE e distância de 301,51m até o ponto B12C, deflete à direita e segue por uma distância de 142,59m até o ponto B12D, deflete à esquerda por uma distância de 45,74m até o ponto B12E, deflete novamente à esquerda por uma distância de 19,35m até o ponto B12F, deflete à direita 23,44m até o ponto B12G, deflete à direita por uma distância de 125,90m até o ponto B11C, deflete à direita e segue por uma distância de 121,80m até o ponto B8A, deflete à esquerda e cruza esse caminho numa distância de 9,50m com rumo de 74°28'33"SW até o ponto B8, aí deflete à direita e segue com rumo de 81°00'11"SW na distância de 134,21m até o marco B9, daí deflete à direita e segue confrontando com a linha de transmissão da Eletropaulo, com rumo de 22°34'46"NW e distância de 210,50m até o marco B10, daí deflete à direita e segue confrontando com outro ramal da linha de transmissão da Eletropaulo com os seguintes*



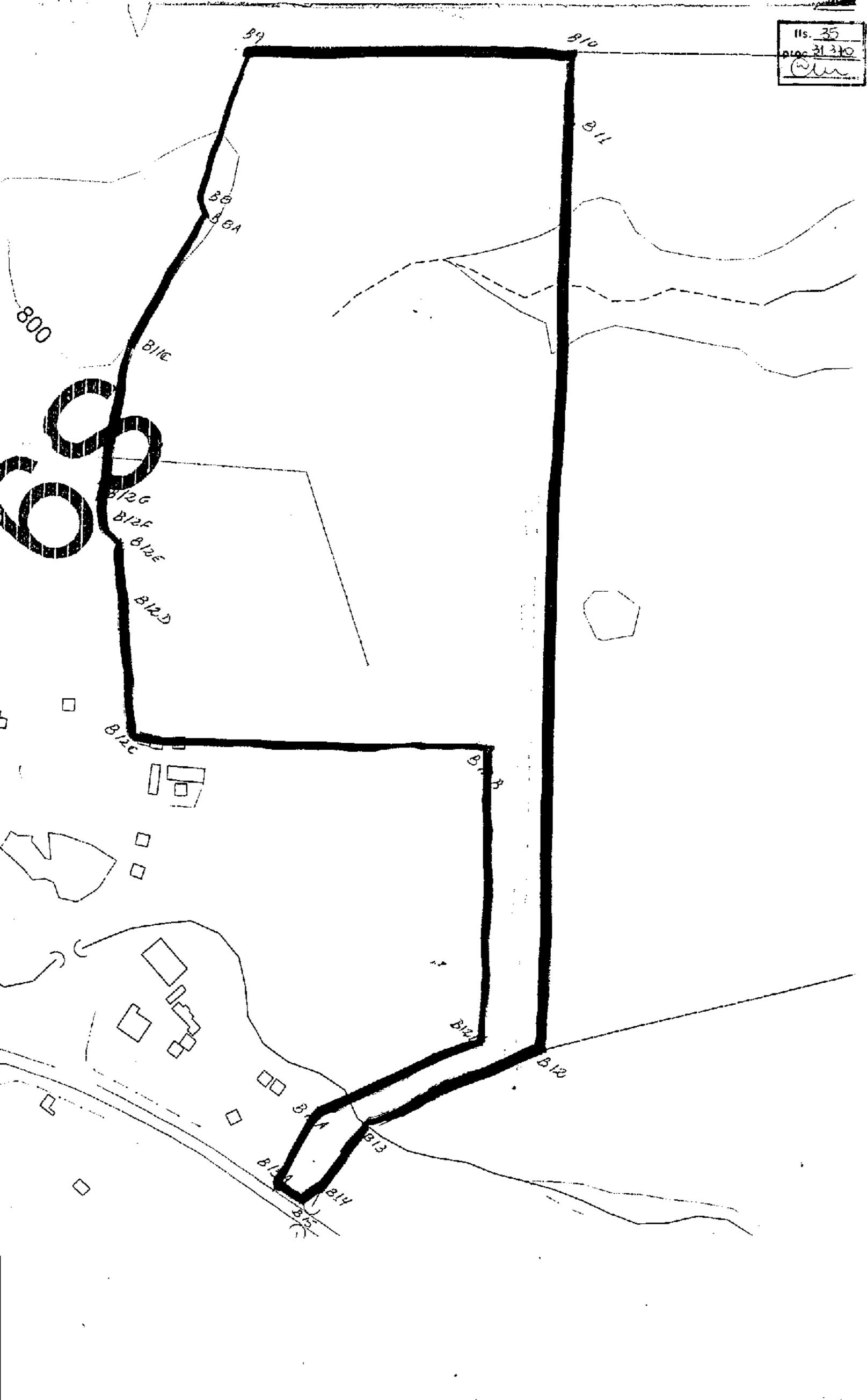
(PLC nº. 577      fls. 2)

*rumos e distâncias, 63°40'25"NE e distância de 33,28m até o marco B11, daí segue com rumo de 67°26'33"NE e distância de 837,37m até o marco B12, daí deflete à direita e segue com rumo de 33°03'56"SE e distância de 155,16m até o marco B13, à margem do ribeirão do Castanho, daí segue à jusante pelo ribeirão numa distância de 41,00m até o marco B14, daí abandona o ribeirão e segue à direita com rumo de 88°12'09"SE e distância de 40,97m até o marco B15, daí deflete à direita e segue acompanhando a faixa de domínio do DER, junto à SP 332 numa distância de 20,00m e rumo de 10°28'59"SW até o ponto 15A, início desta descrição, encerrando uma área de 184.938,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados).*

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/11/2000.

MARCÍLIO CARRA





(PLC nº. 577 - fls. )

Justificativa

O objetivo desta iniciativa, ao promover a ampliação de área industrial do Setor Industrial S-8, é proporcionar a expansão territorial das Casas Bahia em nosso município, eis que a área em questão é contígua as instalações daquele conglomerado comercial. Referido grupo, um dos maiores arrecadadores de impostos da cidade e também empregador de aproximadamente mil e quinhentos funcionários, visa ampliar suas atividades, o que irá propiciar aumento na arrecadação de impostos e também gerar muitos empregos diretos e indiretos na cidade.

Estando pois, devidamente justificado o interesse público com que se reveste o presente projeto de lei complementar, permaneço na certeza de poder contar com o apoio dos colegas para sua integral aprovação.



MARCÍLIO CARRA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

031371 NOV 00 28 3 1 59

PUBLICAÇÃO Rubrica  
01/12/2000 *[Signature]*

**PROTOCOLO GERAL**

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
*[Signature]*  
Presidente  
28/11/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 578**  
*(do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira)*

Ressetoriza, para Setor S.4-Uso Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.

Art. 1º. É ressetorizada para Setor S.4-Uso Residencial e Misto da Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), a área situada entre a Avenida Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes, assinalada na planta integrante desta lei complementar, que assim se descreve:

*Tem início no cruzamento do alinhamento da Rua Tiradentes e o alinhamento da Rua João Tonini; desse ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua João Tonini, na distância de 154,00 metros; deflete à esquerda e, abandonando o alinhamento da Rua João Tonini, segue em reta na distância de 8,00 metros; deflete à direita e segue em reta com ângulo de 39°00' e distância de 47,00 metros; deflete à direita e segue em reta com ângulo de 34°44' e distância de 41,00 metros; deflete à direita e segue em reta com ângulo de 27°46' e distância de 26,50 metros; deflete à direita e segue em reta com ângulo de 19°30' e distância de 64,32 metros; deflete à esquerda e segue em reta com ângulo de 78°20' e distância de 32,70 metros; deflete à esquerda e segue em reta com ângulo de 28°53' e distância de 103,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva na distância de 530,00 metros até o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan; deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan na distância de 346,00 metros, até o cruzamento com a Rua Tiradentes; deflete à esquerda e segue acompanhando o alinhamento da Rua Tiradentes na distância de 326,00 metros até o ponto inicial desta descrição. A retro descrição perimétrica encerra a área total de 174.560,00 metros quadrados.*



(PLC nº. 578 - fls. 2)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/11/2000.

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA





(PLC nº. 578 - fls. 3)

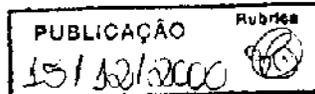
Justificativa

Área ladeada pela Av. Antonio Frederico Ozanam e pela Rua Tiradentes, que não se adequa mais à setorização existente, devido ao crescimento da região ("shopping center", supermercados, comércio em geral, etc.), sendo que a nova setorização propõe a descentralização da habitação vertical do centro da cidade, trazendo os benefícios para os bairros.

A área já conta com rede de água, rede de esgotos, energia elétrica, transporte coletivo e outros benefícios. Além do mais, vai ao encontro do vetor de crescimento norte-oeste.

Assim, busco a aprovação da iniciativa pelos nobres Pares.

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 25, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000**  
(às 19h00)

Considerando a deliberação da Presidência da Casa em cancelar a Audiência Pública que seria realizada em 13 de dezembro de 2000, às 19h;

Considerando a nova deliberação da Presidência e das Lideranças da Casa em estabelecer nova pauta nos termos regimentais,

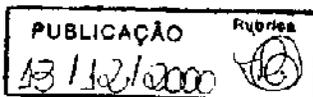
A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, designa a Audiência Pública nº. 25 para o dia 20 de dezembro de 2000, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, conforme pauta abaixo:

**PAUTA-CONVITE**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 562**, do Vereador **ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA**, que ressetoriza, para Setor S.8-Usó Industrial, área situada na Rodovia Anhangüera, pista norte.
2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 570**, do Vereador **CARLOS MOREIRA DA CRUZ**, que amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que especifica, situada em Vila Rui Barbosa.
3. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 574**, do Vereador **ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA**, que ressetoriza, para S.8-Usó Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.
4. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577**, do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.
5. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 578**, do Vereador **ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA**, que ressetoriza, para Setor S.4-Usó Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2000.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente



JORNAL DE JUNDIAÍ - página 3



## Câmara Municipal de Jundiaí

Audiência Pública nº 25, em 20 de dezembro de 2000  
(Às 19h)

Considerando a deliberação da Presidência da Casa em cancelar a Audiência Pública que seria realizada em 13 de dezembro de 2000, às 19h;  
Considerando a nova deliberação da Presidência e das Lideranças da Casa em estabelecer nova pauta nos termos regimentais.  
A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, designa a Audiência Pública nº 25 para o dia 20 de dezembro de 2000, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, conforme pauta abaixo:

### Pauta-Convite

- 1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.562, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.8- Uso Industrial, área situada na Rodovia Anhanguera, pista norte.
- 2- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.570, do Vereador CARLOS MOREIRA DA CRUZ, que amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que especifica, situada em Vila Rui Barbosa.
- 3- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.574, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, de Setor S.8- Uso Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.
- 4- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.
- 5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 578, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.4- Uso Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2000  
Prof. Francisco de Assis Poço  
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

1º - A pauta será fixada pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado.

2º - Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

3º - A Audiência Pública será quinzenal, em quartas-feiras, com início às 19h e duração de três horas; poder-se-á prorrogá-la por uma hora, a pedido de qualquer dos presentes, aprovado pela maioria destes, em votação simbólica. (redação alterada pela Resolução nº. 384, 13 de março de 1991)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



PUBLICAÇÃO Rubrica  
43/12/2000

JORNAL DA CIDADE - página 3



# Câmara Municipal de Jundiaí

## AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 25, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000 (às 19h00)

Considerando a deliberação da Presidência da Casa em cancelar a Audiência Pública que seria realizada em 13 de dezembro de 2000, às 19h;

Considerando a nova deliberação da Presidência e das Lideranças da Casa em estabelecer nova pauta nos termos regimentais;

A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, designa a Audiência Pública nº 25 para o dia 20 de dezembro de 2000, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, conforme pauta abaixo:

### Pauta-Convite

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 562, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.8- Uso Industrial, área situada na Rodovia Anhanguera, pista norte.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 570, do Vereador CARLOS MOREIRA DA CRUZ, que amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para área que específica, situada em Vila Rui Barbosa.
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 574, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para S.8- Uso Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.
4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 577, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.
5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 578, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.4- Uso Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2000.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

### DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta será fixada pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado.

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será quinzenal, em quartas-feiras, com início às 19h00 e duração de três horas; poder-se-á prorrogá-la por uma hora, a pedido de qualquer dos presentes, aprovado pela maioria destes, em votação simbólica. (redação alterada pela Resolução nº 384, 13 de março de 1991).

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



AUDIÊNCIA PÚBLICA (20/12/2000)

CONVIDADOS

- 21 Vereadores
- Prefeito Municipal - *Dr. Miguel Moubadda Haddad*
- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - *Prof. Francisco José Carbonari*
- Secretaria Municipal de Obras - *Geraldo Luiz Cemenciato*
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos - *Eng. Walter da Costa e Silva Filho*
- Secretaria Municipal de Transportes - *Eng. José Carlos Sacramoni*
- Secretaria Municipal da Indústria e Comércio - *Jamil de Jesus Giacomello*
- Secretaria Municipal de Abastecimento e Agricultura - *Renê José Tomasetto*
- DAE S/A - Água e Esgoto - *Jorge Yatim*
- Conselho Municipal do Meio Ambiente - *Araken Martinho*
- Comissão do Plano Diretor Municipal - *João Batista Santos Palhares*
- Promotoria Cível da Cidadania - *Dr. Fauzi Hassan Choukr*
- Promotoria Cível da Cidadania - *Dr. Claudemir Battalini*
- 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB - *Dr. Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos*
- Associação dos Engenheiros de Jundiaí - *José Roberto Kachan Pinto*
- Instituto dos Arquitetos do Brasil-IAB - *Marco Antônio Bedin*
- Centro de Estudos dos Problemas Nacionais e Regionais de Desenvolvimento Urbano e Social-CENDUS - *Dr. André Benassi*
- Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada-COATI - *Flávio Gramolelli Júnior*
- Instituto Serra do Japi - *Flávio Gramolelli Júnior*
- Associação de Moradores de Vila Nova República
- SAB Vila Ruy Barbosa
- Jornal de Jundiaí
- Jornal da Cidade
- Rádio Difusora Jundiaense
- Rádio Cidade
- Sr. Reinaldo Basile



Diretoria Administrativa

FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

DOCUMENTO: PAUTA-CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 25  
em 20-12-00 às 19h00

	DATA	HORA	ASSINATURAS
01. ADEMIR PEDRO VICTOR	14/12/00		Rosângela Corvello
02. ALBERTO ALVES DA FONSECA	13/12/00		[Signature]
03. ANA VICENTINA TONELLI	14/12/00		[Signature]
04. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	13-12-00	10:40	Malina B. Diniz
05. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	14/12/00		[Signature]
06. ANTONIO GALDINO	14/12/00		OK
07. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	13/12/00	15:05	PI [Signature]
08. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	14/12/00		[Signature]
09. DURVAL LOPES ORLATO	13/12/00	14:15	[Signature]
10. EDER GUGLIELMIN	14/12/00		[Signature]
11. FELISBERTO NEGRI NETO	13.12.00	14:23	[Signature]
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	13/12/00		[Signature]
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	13/12/00		[Signature]
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	14-12-00		[Signature]
15. MARCÍLIO CARRA	14/12/00		[Signature]
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	14/12/00	10:51	[Signature]
17. ORACI GOTARDO	13/12		Sandra
18. PEDRO JOEL LANZA	14/12/00	10:00	OK
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	13/12		[Signature]
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	13/12.		[Signature]
21. WANDERLEI RIBEIRO	13/12/00		Priscila Lopes

\*

cm



RECIBO

RECEBEMOS, nesta data, a PAUTA-CONVITE da Audiência Pública nº 25, de 20.12.2000, e cópia dos projetos pertinentes.

Exmo. Sr. *recebi em 13.12.00*  
**MIGUEL MOUBADDA HADDAD** *Jefferson*  
DD. Prefeito Municipal  
Paço Municipal  
13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.  
**Prof. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**  
DD. Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Paço Municipal *Claudio 13.12.00*  
13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr. *Adilson 13/12/00*  
**GERALDO LUIZ CEMENCIATO**  
DD. Secretário Municipal de Obras  
Paço Municipal  
13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr. *Sabrina 13/12/00*  
**Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**  
DD. Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Paço Municipal  
13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr. *Mano Helena 13/12/00*  
**Eng. JOSÉ CARLOS SACRAMONI**  
DD. Secretário Municipal de Transportes  
Paço Municipal  
13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr. *Ricardo 13/12/2000*  
**JAMIL DE JESUS GIACOMELLO**  
DD. Secretário Municipal da Indústria e Comércio  
Paço Municipal  
13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr. *Sônia 13/12/00*  
**RENÉ JOSÉ TOMASETTO**  
DD. Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura  
Paço Municipal  
13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.  
**ARAKEN MARTINHO**  
M.D. Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente-COMDEMA  
Av. 9 de Julho, 550 - Ponte de Campinas  
13209-010 - JUNDIAÍ - SP

*Jales de Camargo*

Ilmo. Sr.  
**JORGE YATIM**  
M.D. Diretor-Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto  
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1.500  
13214-040 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.  
**FLÁVIO GRAMOLELLI JÚNIOR**  
M.D. Presidente do Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada-COATI  
Rua Zuferey, 1.824  
13202-421 - JUNDIAÍ - SP

*Luciane 13.12.00*



RECIPO

RECEBEMOS, nesta data, a PAUTA-CONVITE da Audiência Pública nº 25, de 20.12.2000, e cópia dos projetos pertinentes.

Ilmo. Sr.

**JOSÉ ROBERTO KACHAN PINTO**

M.D. Presidente da Associação dos Engenheiros de Jundiaí

Av. 9 de Julho, 409

13200-150 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.

**MARCO ANTÔNIO BEDIN**

M.D. Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil-IAB (Núcleo Jundiaí)

Rua Culto à Ciência, 146

13209-040 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**Dr. ANDRÉ BENASSI**

DD. Presidente do Centro de Estudo dos Problemas Nacionais e Regionais de Desenvolvimento Urbano e Social

Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, 283

13200-180 - JUNDIAÍ - SP

*[Signature]*

13/12/00

A

**SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO-SAB VILA RUY BARBOSA**

Rua Bento do Amaral Gurgel, 542

13215-070 - JUNDIAÍ - SP

13/12/2000

*[Signature]*

A

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA REPÚBLICA**

Rua Nova Esperança, 121

13209-113 - JUNDIAÍ - SP

*[Signature]*  
13/12/2000

Exmo. Sr.

**Dr. GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS**

DD. Presidente da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB

Rua Rangel Pestana, 636

13207-000 - JUNDIAÍ - SP

13/12/00

*[Signature]*

Ilmo. Sr.

**FLÁVIO GRAMOLELLI JÚNIOR**

M.D. Presidente do Instituto Serra do Japi

Rua Zuferey, 1.824

13202-421 - JUNDIAÍ - SP

13/12/00

*[Signature]*

Exmo. Sr.

**DR. FAUZI HASSAN CHOUKR**

DD. Promotor Cível da Cidadania

Largo São Bento, s/nº - Palácio da Justiça "Dr. Adriano de Oliveira"

13200-002 - JUNDIAÍ - SP

13/12/00  
*[Signature]*

Exmo. Sr.

**Dr. CLAUDEMIR BATTALINI**

DD. Promotor Cível da Cidadania

Largo São Bento, s/nº - Palácio da Justiça "Dr. Adriano de Oliveira"

13200-002 - JUNDIAÍ - SP

13/12/00  
*[Signature]*

Ilmo. Sr.

**JOÃO BATISTA SANTOS PALHARES**

M.D. Presidente da Comissão do Plano Diretor Municipal A/C Mara - Planejamento

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP



R E C I B O

RECEBEMOS, nesta data, a PAUTA-CONVITE da Audiência Pública nº 25, de 20.12.2000, e cópia dos projetos pertinentes.

Ilmo. Sr.

**JOSÉ ROBERTO KACHAN PINTO**

M.D. Presidente da Associação dos Engenheiros de Jundiaí

Av. 9 de Julho, 409

13200-150 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.

**MARCO ANTÔNIO BEDIN**

M.D. Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB (Núcleo Jundiaí)

Rua Culto à Ciência, 146

13209-040 - JUNDIAÍ - SP

*Claudio*  
13-12-00

Exmo. Sr.

**Dr. ANDRÉ BENASSI**

DD. Presidente do Centro de Estudo dos Problemas Nacionais e Regionais de Desenvolvimento Urbano e Social

Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, 283

13200-180 - JUNDIAÍ - SP

A

**SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO-SAB VILA RUY BARBOSA**

Rua Bento do Amaral Gurgel, 542

13215-070 - JUNDIAÍ - SP

A

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA REPUBLICA**

Rua Nova Esperança, 121

9-113 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**Dr. GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS**

DD. Presidente da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB

Rua Rangel Pestana, 636

13201-000 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.

**FLÁVIO GRAMOLELLI JÚNIOR**

M.D. Presidente do Instituto Serra do Japi

Rua Zuferey, 1.824

13202-421 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**DR. FAUZI HASSAN CHOUKR**

DD. Promotor Cível da Cidadania

Largo São Bento, s/nº - Palácio da Justiça "Dr. Adriano de Oliveira"

13200-002 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**Dr. CLAUDEMIR BATTALINI**

DD. Promotor Cível da Cidadania

Largo São Bento, s/nº - Palácio da Justiça "Dr. Adriano de Oliveira"

13200-002 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.

**JOÃO BATISTA SANTOS PALHARES**

M.D. Presidente da Comissão do Plano Diretor Municipal A/C Mara - Planejamento

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP

*Claudio*  
13-12-00



R E C I B O

RECEBEMOS, nesta data, a PAUTA-CONVITE da Audiência Pública nº 25, de 20.12.2000, e cópia dos projetos pertinentes.

Exmo. Sr.

**MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**Prof. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**

DD. Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**GERALDO LUIZ CEMENCIATO**

DD. Secretário Municipal de Obras

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**Eng. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**

DD. Secretário Municipal de Serviços Públicos

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**Eng. JOSÉ CARLOS SACRAMONI**

DD. Secretário Municipal de Transportes

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**JAMIL DE JESUS GIACOMELLO**

DD. Secretário Municipal da Indústria e Comércio

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

**RENÊ JOSÉ TOMASETTO**

DD. Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Paço Municipal

13214-900 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.

**ARAKEN MARTINHO**

M.D. Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente-COMDEMA

Av. 9 de Julho, 550 - Ponte de Campinas

13209-010 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.

**JORGE YATIM**

M.D. Diretor-Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto

Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1.500

13214-040 - JUNDIAÍ - SP

Ilmo. Sr.

**FLÁVIO GRAMOLELLI JÚNIOR**

M.D. Presidente do Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada-COATI

Rua Zuferey, 1.824

13202-421 - JUNDIAÍ - SP

13/12/2000  
*[Signature]*



Of. PR 12/00/65

Em 18 de dezembro de 2000.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Tem este a especial finalidade de *convidar* V.Exa. para participar da 25ª Audiência Pública, a realizar-se na Câmara Municipal de Jundiaí, no dia 20 do mês corrente, com início às 19h00, conforme a anexa *PAUTA-CONVITE*, já anteriormente enviada.

Queira aceitar nossas manifestações de apreço e consideração.

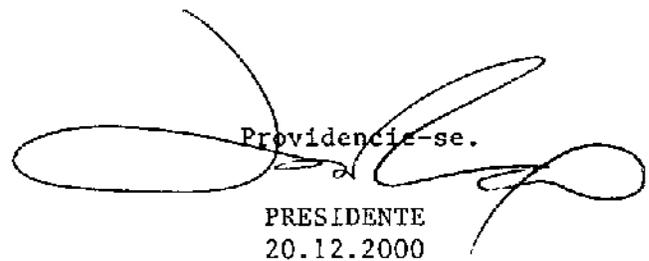
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

/gm



Of. VE 12/00/21

Em 18 de dezembro de 2000.

  
Providencie-se.  
PRESIDENTE  
20.12.2000

Exmo. Sr.

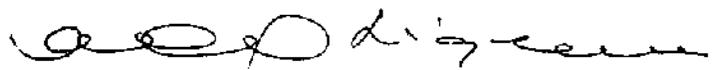
*Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO*

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Com o máximo respeito, venho à presença de V.Exa. a fim de solicitar que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 562, de minha autoria – que ressetoriza, para Setor S.8-Usó Industrial, área situada na Rodovia Anhangüera, pista norte –, seja **EXCLUÍDO** da Pauta-Convite da **Audiência Pública nº. 25**, a se realizar em **20 de dezembro de 2000**.

Grato por sua atenção, acrescento minhas melhores e cordiais saudações.

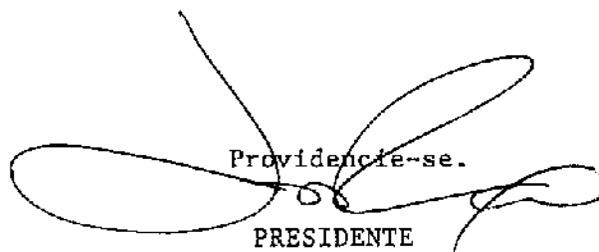
  
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA  
Vereador

/ns



Of. VE 12/00/23

Em 18 de dezembro de 2000.

  
Providencie-se.  
PRESIDENTE  
20.12.2000

Exmo. Sr.

*Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO*

DD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Com o máximo respeito, venho à presença de V.Exa. a fim de solicitar que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 578, de minha autoria – que ressetoriza, para Setor S.4-Usos Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes –, seja **EXCLUÍDO** da Pauta-Convite da Audiência Pública nº. 25, a se realizar em 20 de dezembro de 2000.

Grato por sua atenção, acrescento minhas melhores e cordiais saudações.

  
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA  
Vereador

# COMISSÃO DO PLANO DIRETOR – GESTÃO 2000/2002

Ofício CPD 014/2000.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

031557 em 20 de dezembro de 2.000

PROTÓCOLO GERAL

Junte-se aos autos  
da Audiência Pública

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

**M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

*[assinatura]*  
PRESIDENTE  
20-12-2000

Em atenção à Pauta-Convite dessa Câmara Municipal, da Audiência Pública nº 25, que substitui a de nº 24, a ser realizada no dia 20/12/2000, para apreciação de Projetos-de-Lei que visam a alteração de setorizações e ampliação de índices de densidade demográfica, temos a informar o que se segue:

A Comissão do Plano Diretor, na 5ª reunião ordinária, realizada em 12/12/2000, deliberou que não aprova essa iniciativa da Câmara, que recorre de forma indevida a um instrumento democrático que é a audiência pública, para atender interesses de alguns proprietários de terra ou de segmentos específicos da sociedade em detrimento da maioria.

A Comissão do Plano Diretor não aceita alterações da legislação urbanística, de uso, ocupação e parcelamento do solo, que não consideram a cidade como bem comum, que não tragam em seu bojo a preservação do patrimônio ambiental e cultural, a proteção dos mananciais d'água e áreas de produção rural, a qualificação e estruturação urbanas adequadas, visando o bem-estar e a saúde da população em geral.

A Comissão do Plano Diretor rejeita qualquer alteração do Plano Diretor e Legislações Urbanísticas que não tenham sido fruto de debates amplos e democráticos com as Comissões e Conselhos Populares instituídos e com a Comunidade Jundiaiense.

A Comissão do Plano Diretor não pode ser favorável a Projetos-de-Lei que não respeitam em seus trâmites às legislações instituídas que obrigam à consulta prévia à Comissão e a outros Conselhos, anteriormente às suas aprovações. Ainda alerta que, debates esses demandam prazos para levantamentos de dados e informações, de análise e decisão.

A Comissão do Plano Diretor considera que a revisão e atualização da Lei nº 2507/81 – Plano Diretor Físico-Territorial, se faz necessária, mas não de forma pontual e direcionada conforme os Projetos-de-Lei que fazem parte da Pauta da referida Audiência Pública.

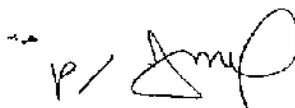
## COMISSÃO DO PLANO DIRETOR – GESTÃO 2000/2002

Entre os cinco Projetos-de-Lei que se pretende discutir, três tratam de ressetorizações para S8 – Setor Industrial, sendo que: o PLC nº 574 ressetoriza gleba que faz divisa com áreas residenciais, região de proteção dos mananciais e produção rural; o PLC nº 562 ressetoriza gleba que se localiza no corredor ave-fauna da Serra dos Cristais e Japi, em áreas de interesse de preservação ambiental, o mesmo ocorrendo com o PLC nº 577 (Casas Bahia). Os outros dois sendo, um de ampliação de densidade demográfica da Vila Rui Barbosa, que passaria de 500 para 700 habitantes por hectare, outro a ressetorização de uma gleba para S4 – Uso Residencial e Misto, que também implica em aumento de densidade demográfica. Em nenhum dos cinco Projetos-de-Lei, em suas Justificativas, encontramos preocupações urbana-funcionais, ambientais e sanitárias; não encontramos referência a um Plano Geral, abrangente, que pense a cidade de forma integrada; e não há análise do impacto urbano-ambiental dessas alterações.

Consideramos que as questões por nós levantadas são de extrema importância e que justificam o nosso voto contrário aos Projetos-de-Lei da Pauta da Audiência Pública nº 25, assim como fundamentam a não aprovação de uma Audiência Pública sem a consulta prévia à Comissão do Plano Diretor e demais Conselhos Populares sobre os assuntos a serem discutidos.

Sem mais, despedimo-nos estando à disposição de V.Exª e de todos que queiram construir a Cidade de Jundiaí nos preceitos mundiais de sustentabilidade, de respeito ao homem e de preservação da natureza.

Atenciosamente,



**Eng. JOÃO BATISTA SANTOS PALHARES**  
Presidente da Comissão  
do Plano Diretor  
do Município de Jundiaí



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

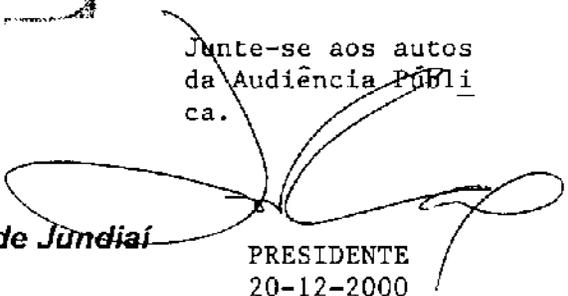
031556 DEZ 00 20 7 52 Jundiaí, 18 de Dezembro de 2000.

PROTOCOLO GERAL

Of.AEJ.038/00

Junte-se aos autos  
da Audiência Pública.

Ilmo.Sr.  
Prof. Francisco de Assis Poço  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

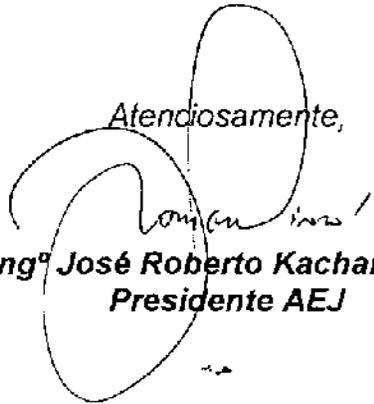
  
PRESIDENTE  
20-12-2000

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de seu Convite para **AUDIENCIA PÚBLICA Nº 25**, que se realizará em 20 de Dezembro de 2000, e aproveitamos a oportunidade para informar V.S a. que indicamos para estar representando a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ**, nosso Conselheiro o **Engº César Ribeiro Rivelli**.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

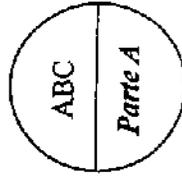
  
Engº José Roberto Kachan Pinto  
Presidente AEJ



**Câmara Municipal de Jundiá**  
São Paulo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 25, DE 20/12/00

**LISTA DE PRESENÇA DE VEREADORES**



*Valdir Ligório*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretário

	NOME	ASSINATURA	OBSERVAÇÕES
1	ADEMIR PEDRO VICTOR	AUSENTE	
2	ALBERTO ALVES DA FONSECA	AUSENTE	
3	ANA VICENTINA TONELLI	AUSENTE	
4	ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	<i>[Signature]</i>	
5	ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	AUSENTE	
6	ANTONIO GALDINO	<i>[Signature]</i>	
7	AYLTON MÁRIO DE SOUZÁ	<i>[Signature]</i>	
8	CARLOS MOREIRA DA CRUZ	<i>[Signature]</i>	
9	DURVAL LOPES ORLATO	<i>[Signature]</i>	
10	EDER GUGLIEMIN	AUSENTE	
11	FELISBERTO NEGRINETO	<i>[Signature]</i>	
12	FRANCISCO DE ASSIS POÇO	AUSENTE	
13	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	AUSENTE	
14	JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	<i>[Signature]</i>	
15	MARCÍLIO CARRA	<i>[Signature]</i>	
16	MAURO MARCIAL MENUCHI	AUSENTE	
17	ORACI GOTARDO	AUSENTE	
18	PEDRO JOEL LANZA	AUSENTE	
19	SÉRGIO SHIGUIHARA	AUSENTE	
20	SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	AUSENTE	
21	WANDERLEI RIBEIRO	<i>[Signature]</i>	

proc. 31.310  
*[Signature]*



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 25, DE 20/12/00

**CONTROLE DAS FALAS**

ABC  
Parte B

*[Signature]*

Presidente

*[Signature]*

Secretário

Nº	NOME (use letras de forma)	CARGO ou ENTIDADE REPRESENTADA, se for o caso	início	término	observação
1	EdUARDE Eli de Souza	Coord. Assoc. Mine do Meio Ambiente	19H45	19H50	PLC 570
2	Douglas Yamagata	M. Sindic Bancários - Jundiaí	19H55	20H00	PLC 570
3	Flávio Gramellini spe	COATI - Comissão do Plano Diretor	20H05	20H08	PLC 570
4	Antônio Venturo	Pres. da Sab. do Id. Shangai			
5	Luigi Ribeiro Rinaldi	Assoc. dos Empreendedores de Jundiaí	19H50	19H54	PLC 570
6	Flávio Gramellini spe	COATI - Comissão do Plano Diretor	20H30	20H32	PLC 574
7	Douglas Yamagata	Dir. Síndic. dos Bancários - Jundiaí	20H40	20H43	PLC 574
8	EdUARDE Eli de Souza	Coord. Assoc. Mine do Meio Ambiente	20H50	20H53	PLC 574
9	Luigi Ribeiro Rinaldi	Assoc. dos Empreendedores de Jundiaí	20H54	20H59	PLC 574
10	Luigi Antônio T. Bandini	Sindic. dos Emp. no Estado de SP - EPED	21H01	21H10	PLC 574 e P. 500
11	Douglas Yamagata	Sindic. dos Bancários - Jundiaí	21H19	21H21	PLC 574
12	Flávio Gramellini spe	COATI - Comissão do Plano Diretor	21H22	21H25	PLC 574
13	EdUARDE Eli de Souza	Coord. Assoc. Mine do Meio Ambiente	21H35	21H42	PLC 574
14	Luigi Antônio T. Bandini	Emp. da C.P.D. - Sindic. dos Emp. SP	21H43	21H50	PLC 574

Nº 57  
Proc. 31.870  
*[Signature]*





12ª. Legislatura (1997/2000)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 25, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000**

Abertura: 19h10

Encerramento: 21h53

**Ata**

**Mesa**

Presidente: Antonio Carlos de Castro Siqueira

Secretário: Felisberto Negri Neto

Convidados: Consultor Jurídico Dr. João Jampaulo Júnior

**Vereadores presentes:** Antonio Carlos de Castro Siqueira, Antonio Galdino, Aylton Mário de Souza, Carlos Moreira da Cruz, Durval Lopes Orlato, Felisberto Negri Neto, José Carlos Ferreira Dias, Marcílio Carra e Wanderlei Ribeiro.

**Vereadores ausentes:** Ademir Pedro Victor, Alberto Alves da Fonseca, Ana Vicentina Tonelli, Antonio Carlos Pereira Neto, Eder Guglielmin, Francisco de Assis Poço, José Antônio Kachan, Mauro Marcial Menuchi, Oraci Gotardo, Pedro Joel Lanza, Sérgio Shiguihara e Silvana Cássia Ribeiro Baptista.

**Comunicações iniciais:** O Secretário leu a pauta-convite.

**Pauta**

**1. Projeto de Lei Complementar 562, do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que ressetoriza, para Setor S.8-Usó Industrial, área situada na Rodovia Anhangüera, pista norte. Excluído pelo autor.**

**2. Projeto de Lei Complementar 570, do Vereador Carlos Moreira da Cruz, que amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que especifica, situada em Vila Rui Barbosa.**

Falaram: Vereadores Carlos Moreira da Cruz e Durval Lopes Orlato, Consultor Jurídico Dr. João Jampaulo Júnior, Coordenador da Associação Livre do Meio Ambiente Eduardo Eli de Souza, Representante da Associação dos Engenheiros de Jundiaí Eng.º César Ribeiro Rivelli, Membro do COMDEMA-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Diretor do Sindicato dos Bancários de Jundiaí Douglas Yamagata, Vereador Felisberto Negri Neto, Presidente do COATI-Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada e Membro da Comissão do Plano Diretor Eng.º Flávio Gramolelli Júnior e Vereador Wanderlei Ribeiro.



(Audiência Pública nº. 25/2000 - ata - fls. 02)

**3. Projeto de Lei Complementar 574, do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que ressetoriza, para Setor S.8-Usos Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.**

Falaram: Vereadores Antonio Carlos de Castro Siqueira e Durval Lopes Orlato, Membro da Comissão do Plano Diretor e Presidente do COATI-Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada Eng.º Flávio Gramolelli Júnior, Vereador Antonio Galdino, Membro do COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Diretor do Sindicato dos Bancários de Jundiaí Douglas Yamagata, Vereador Felisberto Negri Neto, Coordenador da Associação Livre do Meio Ambiente Eduardo Eli de Souza, Representante da Associação dos Engenheiros de Jundiaí Eng.º César Ribeiro Rivelli, Membro da Comissão do Plano Diretor e Representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo Eng.º Luiz Antônio Pellegrini Bandini e Vereador Carlos Moreira da Cruz.

**4. Projeto de Lei Complementar 577, do Vereador Marcílio Carra, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.**

Falaram: Vereador Marcílio Carra, Membro do COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Diretor do Sindicato dos Bancários Douglas Yamagata, Membro da Comissão do Plano Diretor e Presidente do COATI-Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada e Eng.º Flávio Gramolelli Júnior, Vereador Durval Lopes Orlato, Coordenador da Associação Livre do Meio Ambiente Eduardo Eli de Souza, Membro da Comissão do Plano Diretor e Representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo Eng.º Luiz Antônio Pellegrini Bandini e Vereador Felisberto Negri Neto.

**5. Projeto de Lei Complementar 578, do Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que ressetoriza, para Setor S.4-Usos Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.**

Excluído pelo autor.

**Comunicações finais:** O Presidente fez considerações sobre o meio ambiente e agradeceu as presenças.

Presidente

Secretário

Ata lavrada pela Assessora Legislativa Taís Bernadete Da Póss Luporini, Taís B. Da Póss Luporini



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 25, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000

(às 19h00)

Considerando a deliberação da Presidência da Casa em cancelar a Audiência Pública que seria realizada em 13 de dezembro de 2000, às 19h;

Considerando a nova deliberação da Presidência e das Lideranças da Casa em estabelecer nova pauta nos termos regimentais,

A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, designa a Audiência Pública nº. 25 para o dia 20 de dezembro de 2000, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, conforme pauta abaixo:

Pauta-Convite

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 562, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.8-Usos Industrial, área situada na Rodovia Anhangüera, pista norte.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 570, do Vereador CARLOS MOREIRA DA CRUZ, que amplia, para fins de uso e ocupação do solo, a densidade demográfica fixada para a área que específica, situada em Vila Rui Barbosa.
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 574, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para S.8-Usos Industrial, área situada no Bairro dos Fernandes.
4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.
5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 578, do Vereador ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA, que ressetoriza, para Setor S.4-Usos Residencial e Misto, área situada entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e a Rua Tiradentes.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2000.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvir a geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta será fixada pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado.

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será quinzenal, em quartas-feiras, com início às 19h00 e duração de três horas; poder-se-á prorrogá-la por uma hora, a pedido de qualquer dos presentes, aprovado pela maioria destes, em votação simbólica. (redução alterada pela Resolução nº. 384, 13 de março de 1991)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.	1.61	P.Da Pós	PRESIDENTE		20.12.00

O SENHOR PRESIDENTE - Próximo item da Pauta-Convi-  
te - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 577, do Vereador MARCÍLIO  
CARRA, que altera o Plano Diretor para ampliação de área indus-  
trial Setor S.8.

Está em discussão e concedo a palavra ao autor do  
projeto.

....

O VEREADOR MARCÍLIO CARRA - ...

O SENHOR PRESIDENTE - Antes, porém, só pra gente  
instruir aos presentes, o outro Projeto também de minha auto-  
ria, n. 578, que seria da Av. Ozanan, alterando algum setor,  
nós também, por falta de documentação que a Prefeitura ficou  
de mandar e não mandou, nós, também, retiramos o Projeto.

Então, só resta o Projeto do Ver. MARCÍLIO CARRA.

Tem a palavra o Ver. Marcílio Carra.

....

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.L	1.62	P.Da Fós	MARCILIO CARRA		20.12.00

O VEREADOR MARCÍLIO CARRA (Vereador) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar n.577, de minha autoria, que altera, ampliando área do Setor S.8.

Eu quero primeiramente dizer que já é S.9, essa área.

Então, nós estamos propondo passar para S.8, essa área, que é uma área que já está encostada com a área das Casas Bahia. É um projeto legal, constitucional.

Então, hoje, as Casas Bahia geram em média de 1500 a 1600 empregos, diretos, e indiretamente mais ou menos sete mil empregos, famílias. Então, eu, como corretor, fui conhecer a área. Tenho certeza que não vai afetar nada com relação ao meio ambiente. Inclusive queria cumprimentar a audiência pública, hoje. Aqui tem pouca gente, mas estou vendo qualidade. Então, às vezes tem muita gente aqui na Câmara mas, estou vendo o meu Amigo, Cesar Rivelli, e mais alguns Amigos, aí, o Gramolelli, que são conhecedores. Assim, essa área, tenho certeza que os senhores procuraram saber, trata-se apenas de uma ampliação das Casas Bahia que, para nós, vai gerar mais empregos.

Então, se nós não pegarmos mais algumas áreas, acontece que nós já perdemos algumas áreas, por essa falta de discussão. Teve empresa que foi para o município vizinho ao nosso e que afeta o nosso município.

Então, o Projeto, é constitucional, é legal, e está tramitando na Casa e ainda poderá sofrer algumas emendas, algumas modificações. Mas, primeiramente, fico satisfeito por ser um projeto legal e constitucional.

Essas são as minhas palavras, Sr. Presidente, Senhores Vereadores.

\*

...



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.L	1.63	P.Da Pó	PRESIDENTE		20.12.00

O SENHOR PRESIDENTE - Continua em discussão. -  
Tem a palavra o Sr. Douglas Yamagata.

....

O SENHOR DOUGLAS YAMAGATA (Diretor do Sindicato  
dos Bancários e do CONDEMA)

Primeiramente eu queria reforçar o que o Bandini falou da falta de competência do Planejamento. Queria deixar registrado também o repúdio dos croquis que foram fornecidos, inclusive faltou assessoria para ser apresentado o Projeto, Castro. Eu acho que temos que pensar nessa questão das secretarias, futuramente, porque do jeito que anda, mesmo o CONDEMA tem uma dificuldade terrível, dificuldade financeira, de lidar com documentação e essas coisas. Queria deixar registrado o repúdio com relação à documentação fornecida para a audiência pública.

Olha, eu, acho, sobre o projeto em questão, eu acho o seguinte: Jundiaí tem o privilégio de ter recursos hídricos bem abundantes, com relação a outras cidades. Nós vemos São Paulo, inclusive Campinas, o Comitê de bacias que vem estudando o Rio Piracicaba, o Capivari, vem alertando a escassez de água na região. E daí a gente tem essa realidade muito diferenciada de S.Paulo e Campinas, por termos uma abundância, mas nem tanto. Se a gente começar a detonar todos os mananciais, talvez, dentro de pouco tempo possamos fazer parte dessa dificuldade que tem essas duas cidades.

Em se tratando do projeto em questão, o que a gente verificou é que nascentes, inclusive que abastecem o rio Guapeva, que é um dos rios mais limpos que a cidade tem. E justamente ele corta bem no meio dessa vertente de água. Então,

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.	1.64	P.Da Pós	DOUGLAS YAMAGATA		20.12.00

quer dizer, o CONDEMA já vem discutindo, não é! Houve um relatório sobre o Jundiaí-Mirim onde foi constatado que há que se reflorestar nove milhões de metros quadrados, pelos erros passados que aconteceram. Eu acredito que essas questões, sobre essas questões, tem que ser considerado os recursos hídricos da região. E daí ser aprofundado mais.

Com relação a emprego, eu não sei, mas, eu privilegio mais a questão do meio ambiente do que essa questão do emprego! Isso foi falado da questão política. Eu acho que também houve erro, porque deveria ter freio nesse fechamento de fábricas. Eu acho que deveria ter freios nesse fechamento de fábricas e não é matando o meio ambiente que a gente tem que fazer esse sacrifício aí. Há que se pensar em outra forma de geração de emprego.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Continua em discussão. -

Tem a palavra o Sr. Flávio Gramolelli.

....

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.L	1.65	P.Da Pós	Flávio Gramolelli		20.12.00

O SENHOR FLÁVIO GRAMOLELLI (COATI e Com.P.Diretor)

Senhores. Só para complementar o Douglas, a área ambiental, hoje, é a que está ocupando muito posto de trabalho principalmente pela questão de recuperação ambiental.

Com relação às Casas Bahia eu acompanhei bastante a ressetorização que aconteceu, se não me engano foi em 96. que teve uma ressetorização, aí teve a implantação das Casas Bahia. Foi uma discussão muito grande. Eu me lembro que eu vi a planta das Casas Bahia, e vi a planta do local, e por um acaso do destino, as nascentes que tinha na região onde se construiu as Casas Bahia, sumiram! A planta que as Casas Bahia apresentou, uma série de plantas, sumiram com nascentes que existiam naquele local. Aí é uma falta de fiscalização! - Não havia fiscalização. O Tenente Juliano, da Polícia Florestal foi lá e autuou. Duas semanas depois ele estava afastado do cargo; foi mandado pra São Paulo.

Então, eu, particularmente, tenho uma pequena preocupação com relação a essa questão, por passados. Nós tivemos problemas para dar uma olhadina de como ficou essa região do rio Guapeva, exatamente a jusante das obras das Casas Bahia, porque quando fizeram a terraplenagem foram empurrando a terra, foram empurrando a terra, ela foi caindo, caindo, caiu exatamente no riozinho, assoreou todo o rio, ali dentro do GAC, e o Comandante do GAC não deixou ninguém entrar para verificar; logicamente algumas pessoas entraram por trás, tal, na calada do domingo, fotografaram aquilo e ficou provado que houve o assoreamento; houve uma série de problemas causados pelas Casas Bahia. As Casas Bahia, pela atuação do Comandante da Polícia Florestal, que na época era Tenente Juliano. Tivemos que fazer a sua recomposição, tivemos que fa-

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.L	1.66	P.Da Pós	Flávio Gramolelli		20.12.00

zer tudo aquilo que eles fizeram. Agora a gente tem essa preocupação que gostaria de deixar registrado, exatamente isso: se, novamente, a engenharia que estiver dando assessoria às Casas Bahia, talvez vá apresentar à Prefeitura uma planta que vai esconder uma série de coisas e, pior ainda, acho que algumas pessoas se lembram, as pessoas que tramitavam pelo Paço Municipal, estavam lá embaixo e escutavam o Secretário de Obras, lá em cima, dizendo: Esse negócio tem que ser aprovado! Não é. E foi aprovado em três dias. Eu nunca vi obra de tal porte, na cidade, ser aprovada em três dias.

Então, está aqui o meu protesto. Eu acho que em relação ao projeto de lei, ele é interessante, mas a gente tem que realmente prestar muita atenção com relação à fiscalização. Se for uma fiscalização incisiva, muito provavelmente o fiscal possa ser afastado.

Muito obrigado.

...

O SENHOR PRESIDENTE - Continua em discussão. -

Tem a palavra o Vereador Durval L.Orlato.

...

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a.	1.67	P. Da Pós	DURVAL ORLATO		2012.00

O VEREADOR DURVAL LOPES ORLATO (Vereador) -

Primeiro, gostaria de deixar registrado, aqui, que pela colocação das pessoas aqui presentes, até de alguns vereadores, salvo o projeto do Ver. Carlos Cruz, que tem um cunho evidentemente social, e a gente sabe, há muito tempo, que se vem discutindo aquela área específica, uma área pequena e sem problemas, os demais projetos eles precisam receber uma instrução técnica melhor. Isso já está na Assessoria Jurídica da Casa, até sugeriu isso, e fez perguntas, em todos os projetos tem perguntas. O projeto anterior fez pergunta, mas uma resposta muito mal feita. Então, precisa ser ouvido o CONDEMA e mesmo a Comissão do Plano Diretor, mesmo com as morosidades.

Eu acho que, sugestão minha, iniciando a legislatura, fazer um requerimento ao plenário, porque até lá vai transcorrer um tempo para ser analisada alguma coisa, faz um requerimento e daí o Prefeito é obrigado a dar uma resposta em 15 dias. Olha, Comissão do Plano Diretor - Condema, são órgãos do executivo. Já tem parecer, vocês têm quinze dias pra mandar, quer dizer, daí, decorrido o final de dezembro, começo de janeiro, vai precisar ter um posicionamento, talvez não mais adequado, e é um expediente que às vezes não foi utilizado, não me recordo, mas talvez num caso que precise uma análise mais apurada, de mais tempo, o executivo pode requerer mais prazo à Câmara! Então, não é porque tem quinze dias que se não cumprir vai pra cadeia! Se não cumprir, pode falar: preciso de mais quinze dias, porque estamos estudando o caso. Mas até aí a gente sabe como é que está o cronograma da coisa, e da boa vontade em estar estudando aquilo. -

Como já disse, perguntas feitas pela Casa, sem ser um

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a.	1.68	P. Da Fós	DURVAL ORLATO		20.12.00

requerimento aprovado pelo plenário, que tem força legal para ser respondido em 15 dias, tem perguntas que faz um ano que está tramitando na Prefeitura, e não veio resposta ainda.

Como o ver. Castro Siqueira retirou os outros dois projetos dele, por falta de condições técnicas para prosseguir, esse daqui, ele não tem nem o parecer da Consultoria Jurídica, ainda, porque ela fez as seguintes perguntas: -

Ao Executivo:

Esclarecer, analisando o inteiro teor da proposição, cujas cópias seguem anexo, e com base nas plantas que instruiu o feito, e outras existentes na Prefeitura, aspectos sobre a localização geográfica da área descrita no projeto de lei em tela, indicando quais as diretrizes para a região, principalmente pelo fato do município ser considerado área de proteção ambiental estadual-APA, e conforme exigência da Sec. Estadual de Meio Ambiente, para aprovação de novas urbanizações e novos empreendimentos na região!

São perguntas feitas à prefeitura.

Indicar qual a setorização originária da área.

Essas não são coisas que um Departamento Jurídico tem condições de analisar no mapa. Ele precisa de subsídios técnicos para dar o parecer jurídico.

A área descrita no presente projeto comporta mudança de setor que se pretende realizar, para S.8, no que tange à demanda de serviços e implantação de infraestrutura básica?

\*

4 - Sobre a referida área incide algum gravame que im-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a.	1.69	P. Da Póe	DURVAL ORLATO		20.12.00

peça a sua ressetorização para S.8 - Uso industrial, como, por exemplo, situar-se em área de proteção permanente ou de proteção de mananciais?

- 5 - Proceder, ainda, com base no levantamento aerofotogramétrico do município de 93; outros apontamentos técnicos que julgar pertinentes sobre o tema e que possam influir na análise do presente projeto pela edibilidade!

Então, se vocês perceberem bem, a quase totalidade dos projetos de ressetorização são feitas essas perguntas ao executivo que tem como apêndice a Comissão do Plano Diretor e o CONDEMA para consultar a qualquer momento, pra responder a essas perguntas, só que via de regra, como já foi dito aqui, vai pro Planejamento, e em cima do joelho dá a resposta ou senão larga lá na gaveta; sai do Chico Carbonari vai pra mesa do Sinésio, depois vai pra mesa da Liane, e depois vai pro DAE, depois volta pra mesa da Lizete; depois ia para um lugar; até na mesa do Pedro parava, porque ele falava pra mim: olha seu projeto passou pela minha mesa e eu não sei nem o que era pra fazer! E passava por tudo que é mesa e ficava sem resposta! O Castro sabe muito bem como que funciona essa burocracia! Se tem as comissões que podem dar um suporte, e que necessitam de um espaço, necessitam de um prazo, que façam solicitação à Câmara: precisamos de 45 dias pra analisar, em virtude da pergunta 02, da pergunta 03, que já pedimos... - Quer dizer, depois que voltar os subsídios pra cá, a Consultoria dá o parecer jurídico, porque não está infringindo nenhuma dessas questões perguntadas e face à audiência pública, com os dados técnicos

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.L	1.70	P.Da Pós	DURVAL ORLATO		20.12.00

devidamente suportados.

Essa audiência pública aliás, como já disse no começo, ela foi meio atropelada, porque projetos sem dados técnicos não têm essas perguntas respondidas. Você não sabe nem bem como se posicionar. Temos que contar com a boa vontade do Eli, do Douglas, que vão lá no meio do mato ver se tem água nascendo, passarinho desovando, quer dizer, é um pouco difícil uma análise só nesse sentido. É preciso que a Prefeitura realmente responda essas questões; utilizem e nos diga um prazo, para que não seja nem cinco meses, nem quinze dias, mas que tenha um prazo que à hora que chegue aqui na Câmara, com a liberdade que a Câmara tem, porque também pode escorregar e falar: não; apesar das coisas aqui, a pergunta n. tal cria problema, mas a gente não vê impedimento para mudar a área; e a gente vota. Porque ministério público nenhum diz que se a comunidade manifestar algum tipo de desavença com relação à mudança ele deve ser rejeitado. Porque esse tipo de desavença pode necessariamente não ser significativo para a mudança da área. Por isso que a análise de uma área é diferente da outra. E por isso que precisamos de instruções técnicas para a realização de uma audiência pública.

Por isso, como eu disse, é um aprendizado. Os conselhos vão ter que cobrar lá do Chico ou de alguém que, quando chegar, vocês têm que mandar apto lá pra gente; vão ter que se espertar um pouco as subcomissões, funcionarem com mais poderes um pouco, talvez funcionarem para quando chegar na Comissão poder destrinchar um pouco melhor. É um aprendizado. Mas, sem condições técnicas eu acho que fica prejudicada até a audiência pública discutir mais sobre isso. Senão fica aí: Lá tem nascente; não tem nascente;

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.	1.71	P.Da PÓE	DURVAL L. ORLATO		20.12.00

aconteceu; não aconteceu. É um pouco difícil. Sendo embasado tecnicamente, cobrando que a Prefeitura mande algum técnico aqui, com um mapa, com uma coisa que possa ilustrar melhor! O Sacramone fez isso na questão da rodoviária! Veio aqui - aliás ele está devendo pra Câmara, e eu já cobrei dele, aqueles mapas para instruir a audiência. Mas ele colocou mapa em todos os locais aqui pra dizer: estudamos isso; estudamos aquilo. Aquilo foi uma audiência pública embasada tecnicamente. Havia discordância de mérito. Quem estava aqui se lembra disso. Até discordância de ponto de vista técnico ele estava levantando, porque nada é absoluto também! Mas era muito mais embasado, tinha muito mais gente presente.

Então, eu acho que dessa maneira, o projeto aqui, eu não posso nem dar a minha opinião direito. Falta subsídio técnico sugerido pela Assessoria Jurídica, falta maior conhecimento para a gente falar: olha, tem problema ou não tem. Parece não ter problema porque é uma extensão de uma empresa já instalada, e dentro da área de macrozona. Não é após o Santa Gertrudes aonde queriam colocar o lixão, que tinha toda aquela conversa.

Em tempo, queria só dizer ao ver. Negri Neto, que realmente aquela empresa que realmente rachou dez casas nos comerciários, lá, eles estão querendo fazer o Fazenda Grande. Só que se for aprovado pelo preço que estão querendo os embriões eu vou chamar todo mundo envolvido de ladrão! Porque aqui nesta Casa nós aprovamos subsídios enormes para o terreno, e eu consultei empresas por aí, e com dois mil reais eles fazem toda a infraestrutura. O terreno, com dois pau e meio você vende o terreno pro pobre que ganha até dois salários mínimos. Só que quando vão perguntar o preço

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a. L	1.72	P. Da Póss	DURVAL L. ORLATO		20/200

do embrião, lá, de 25 m2, tem que ganhar mais de 700 reais, pra poder ter direito ao embrião! E o nosso subsídio? - Vai ficar quinze paus uma casinha de 25 m2, em cima? Aí tem aqueles negócios na planta, não é Flavinho! pega curva de nível, faz de conta que na... não é! precisa fazer uma terraplanagem de cinco metros, porque no visual parece que tem, mas você indo lá não precisa fazer a terraplanagem. Mas, então, ali já vai embutido o preço. E vai preço embutido no processo todo. Chega lá, um embrião é 17 mil reais! É por isso que não ata nem desata! O pessoal da Caixa que não quer assinar! Mas eu espero que essa empresa vá embora daqui rapidinho, porque ela não é benquista aqui. Já andou rachando dez casas da classe média! quando fizerem para o pobre vai ser de terceira categoria e roubando, ainda. Obrigado.

(palmas da platéia)

O SENHOR PRESIDENTE - Continua em discussão.

Tem a palavra o Sr. Eduardo Eli de Souza, da Associação Livre do Meio Ambiente.

....

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a.	1.73	P. Da Pós	EDUARDO ELI		20.12.00

O SENHOR EDUARDO ELI DE SOUZA (Assoc. Meio Ambiente)

Bom. O projeto em si, até o mapa que nos foi fornecido pra análise, nós, os convocados para a audiência pública, convocados para ser discutido o assunto e para que a população manifestasse às organizações.

Este aqui é o mapa que a Casa nos forneceu.

O Brandini está aí, a turma está aí.

Bom, a gente, como não dorme, estamos abrindo outros mapas. Melhor, não é, porque ambientalista, o papel dele é cuidar das áreas de preservação permanente, e os vereadores de legislar.

Esse aqui é um aerofotogramétrico. A área proposta. Aqui são as Casas Bahia. Essa área aqui, olha, a área proposta. Aqui é a avenida que corta a estrada velha de São Paulo.

Por esse mapa você localiza a presença de maciços florestais. As Casas Bahia tinham maciços florestais; vários. Foram derrubados. Cortaram todos. E aí fala-se assim: tem fiscalização. O que aconteceu com a fiscalização? sumiu? Então, tem que ter regulamentação de leis que permita a fiscalização. Quanto mais regulamentação de leis tiver, melhor. Quanto mais você ampliar a fiscalização melhor. Por causa disso. Porque mesmo tendo a fiscalização de vários setores so-  
mem como por encanto as coisas.

Ali, o projeto proposto corta dois principais.

os dois principais abastecedores do rio Guapava, que é um rio cem por cento jundiaense; nasce todinho dentro do município de Jundiaí e morre dentro do município de Jundiaí, desembocando no rio Jundiaí. Um caso raro isso, também, para o município. É difícil você achar um rio que nasça no município e

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a.	1.74	P. Da Pós	EDUARDO ELI		20.12.00

morra no município. Isso é muito difícil, principalmente na região sudeste. É um rio que tem a mesma qualidade de água do Jundiaí-Mirim. Classe Ol. É um dos rios, um dos primeiros a ser despoluído pelo Comitê das Bacias Hidrográficas, do Capivari, Jundiaí e Piracicaba.

Pela falta de subsídio técnico, pela falta de transparência, eu, como ambientalista, sou totalmente contra esse projeto, até que se forneca todos os dados, e se faça, sim, para esse projeto, uma audiência pública específica.

Quanto à localização, que o ver. Negri Neto comentou, realmente está na macrozona urbana. Porém, nós temos na APA, que é um decreto estadual, que regulamenta a macrozona urbana também, a nível estadual. Ela divide a área urbana e a outra parte da macrozona do Plano Diretor, ela cita como zona de restrição moderada, porque? porque existe presença de maciços nativos, combinados com eucalipto, que é toda aquela área, com nascentes. Espaços de corredores ali, fauna. Corredor é divisa quase que próximo da zona de conservação de vida silvestre. Então, é uma área problemática.

O fato de ali ter se instalado as CASAS BAHIA foi um pesar, foi um erro isso ter acontecido, porque já começou a degradar uma área de interesse ecológico, garantido pela constituição.

Ampliar isso vai ser outro erro. Tem que se fazer um estudo específico e chamar uma audiência pública específica pra essa área. Fornecer material melhor para quem venha pra audiência pública.

Bom. Como pode ferir o direito constitucional, estaremos nós, os ambientalistas, inclusive hoje, eu contatei o representante da Sub-sede do GREEN- que será fundado

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a.	1.75	P. Da Fós	EDUARDO ELI		20.12.00

em Jundiaí brevemente. Já fomos na Promotoria Pública, hoje. O Batallini estava em Itatiba. Tivemos o prazer de conversar com o Doutor Francisco, que é da área criminal, mas também coube conversar. E o prazer de conversar com a Promotora da 3a. Vara Cível. Tivemos o prazer de conversar com alguns juizes, e dissemos o seguinte: Dia 27, agora, haverá uma extraordinária, convocada pelo Prefeito, para discutir a fusão das Secretarias.

Eu não sei, se amanhã vou na Promotoria e tento impugnar o valor da...

O VEREADOR NEGRI NETO - V.Exa. me concede um aparte!

O SR. EDUARDO ELI - Permito.

O VER. NEGRI NETO (em aparte) - V.Exa. está dizendo aí sessão extraordinária convocada pelo Prefeito! Eu, como vereador, líder do Prefeito nesta Casa, não sei disso!? Será!?

O SR. EDUARDO ELI - São os Anais!

O VER. NEGRI NETO - Eu acho que v.Exa. está muito ...

(apartes paralelos).

O SR. EDUARDO ELI - Vamos ver. Vamos esperar o dia 27, aí, pra ver. São informações assim, também, que nós temos, não é! os anais.

Mas, é o seguinte: eu não receio se esse projeto for discutido, até apresentado, até por vereador de outro partido, a partir do ano que vem! depois de uma discussão bem transparente.

Mas, em todo o caso, convocando ou não uma extraordinária, a Câmara, ou a Prefeitura, pelo problema que existe

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a.	1.76	P. Da Pós	EDUARDO ELI		20.12.00

nisso, nós já vamos começar a fazer barulho. Já vamos para os jornais, já vamos citar a falta de transparência para mexer nessa área; um erro que já aconteceu. Infelizmente, como ambientalista temos que fazer o nosso papel, e fazer bem o nosso papel, e nós vamos fazer.

A partir de amanhã serão convocados todos os que trabalham nessa área, os conselheiros, etc., e não importa que seja NATAL, etc. Mas nós vamos trabalhar e enfrentar o projeto.

Muito obrigado.

(palmas da platéia).

...

O SENHOR PRESIDENTE - Continua em discussão. -

Tem a palavra o Sr. Eng. LUIZ ANTÔNIO BANDINI.

...

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a. L	1.77	P. Da Pó's	Eng. BANDINI		20.12.00

O Eng. LUIZ A. BANDINI - (Sind. Engenheiros E.S.P.)

Eu gostaria de colocar uma preocupação muito grande, já que eu milito com o pessoal do meio ambiente, mas eu gostaria de defender um pouco, fazer um pouco o advogado do diabo.

O Ver. Marcílio Carra, ao apresentar essa proposição, ele diz da necessidade da ampliação da empresa, das Casas Bahia.

A primeira pergunta que faria a ele, se ele puder responder, que ele está aqui no plenário, é se a área já pertence às Casas Bahia. (pausa) Já pertence. Bom.

Quando da instalação das Casas Bahia, em Jundiaí, eu lembro bem a discussão que teve sobre a questão da área que ela ocuparia, etc. Eu gostaria de invocar aqui as questões ligadas à preservação do meio ambiente, com relação às obrigações que o Estado tem em preservar o meio ambiente. O empresário, quando compra uma área, ele deve receber informações claras e precisas do que o Estado pretende fazer com esta área. Ele deve chegar em qualquer órgão público e ali obter informações claras e precisas do que ele pode fazer com essa área. -

E qualquer cidadão, independente do poder aquisitivo que possua, independente do poder econômico que sua empresa tenha, o impacto econômico que essa empresa vai gerar em qualquer local do país, pode ser até num navio! A empresa pode estar sediada em um navio, num pequeno escritório, na cidade, e a empresa num navio, moendo pra fazer cimento, como já aconteceu, e estar aportado no porto de Santos, fundeado no porto de Santos.

Então, essa empresa tem que ter clara a informação do que ela pode desenvolver ali. Quando da instalação, eu acredito que o empresário, pode ser até que eu esteja exagerando, extrapolando, ele quer o objetivo maior, ele quer defender

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.L	1.78	P. Da Pós	Eng. Bandini		20.12.00

a empresa dele. Não vejo nisso nenhum problema. Eu acho isso até louvável, não é! porque no nosso país, o estado que deveria defender as empresas públicas, ele simplesmente aborta, elimina, acaba, com o patrimônio público e às vezes envolve alguns milhões de dólares, agora, voltando um pouco aí, dobrando o valor em reais.

E quando um empresário vem para uma região como esta que tem questões de preservação de meio ambiente, o que me causa estranheza, é que o Poder Público não se manifesta, principalmente o executivo.

No caso anterior, que foi citado aqui, eu assisti a mudança que houve na planta. Eu estava tratando de assuntos envolvendo o pátio ferroviário de Jundiaí, e eu vi, em cima da mesa de funcionários da Secretaria de Obras Públicas, essa planta sendo alterada; dentro do organismo público. E como membro do Sindicato dos Engenheiros eu questionei, e ao questionar isso recebi a seguinte resposta: Isso está tudo acertado! -

Então, causa pra mim, além de uma surpresa, que volte à baila, aqui na Câmara, numa audiência pública de ampliação.

Eu não quero aqui defender o proprietário da empresa mas quero dizer o seguinte: ele contratou o técnico, os técnicos, e esses profissionais faltaram com a verdade. Porque as datas que as coisas foram feitas, quem quiser buscar isso, pode buscar, as datas são conflitantes. A entrada do documento, a aprovação da obra, nada disso obedece uma sequência lógica. Aí existe, inclusive, a questão do crime ambiental, inafiançável. Estranho que ninguém respondeu por isso!

Agora, neste caso, além da necessidade de informações técnicas, eu acredito que nós devamos ter informações fidedignas, sérias, produzidas por gente séria. E essas pessoas,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a. AP. 12a.	1.79	P. Da Fós	Eng. BANDINI		20.12.00

se faltarem com a verdade, que respondam perante a lei, e sejam punidas exemplarmente. Duas vezes o mesmo caso é muito para qualquer ser humano que se diga digno como o é.

Então, na questão aqui, realmente, se o Estado quer preservar a área que desaproprie, que compre, e pague. -

Eu, como munícipe, se um dia souber que eu tenho que pagar um pouco mais pra que haja a preservação maior dos mananciais de Jundiaí, eu, isso de maneira objetiva e minha, e forum pessoal, eu digo que pago a mais se for possível dentro do meu padrão de vida pagar!

Agora, não podemos ficar brincando com o direito de uso que outras pessoas tem dos seus imóveis. Isso é um negócio muito sério que tem em Jundiaí! Não. Você compra e depois a gente vê o que dá pra fazer! Eu acho que está faltando um pouco de seriedade no trato da coisa pública. Se realmente tem que preservar essa área, que faz parte do orçamento do município definir as verbas para que se pague aonde tem que ser preservado e que se desaproprie! E não ficar jogando, depois, com jogo de interesse.

Então, eu acho o seguinte: é de interesse da empresa? Então vamos apresentar os estudos. Eu acredito que o dono da empresa, ele não vá se negar a apresentar os estudos requeridos. E que a Prefeitura, através da sua Secretaria de Planejamento faça a sua função e apresente os interesses que tem no planejamento da cidade, pra que se preserve a qualidade de vida do município.

Chegou-se a um denominador comum? pague-se ao proprietário o valor correto, que seja feito um levantamento desse valor de maneira clara, e não como nós estamos cansados de ver, que existam questões ligadas ao meio ambiente, em que o valor da terra multiplica-se por cem, por duzentos, um milhão!

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.	1.80	P.Da Pós	Eng. BANDINI		20.12.00

Aí já passa a ser a falcatrua do meio ambiente, do ambientalismo falso.

Então, se nós temos interesse em preservar esta área, que ela seja pública. Não oneremos o patrimônio particular pra preservar coisa pública! Seja de brincar de preservar a SERRA DO JAPI! Párem de brincar com o direito do uso do solo! O uso do solo ele está restrito. Muito bem. Restringiu mais ainda, o Estado que compre, e fique público! Crie-se uma fundação e preserve-se essa área.

Muito obrigado.

(palmas da platéia).

O SENHOR PRESIDENTE - Continua em discussão. -

Tem a palavra o Ver. Negri Neto.

...

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.	1.81	P.Da Pós	NEGRI NETO		20.12.00

O VEREADOR FELISBERTO NEGRI NETO (Vereador) -  
Senhor Presidente.

Gostaria de ser breve e deixar aqui os elogios a todos os presentes, até porque creio que sejam as primeiras de uma série de audiências públicas que a Câmara fará nos próximos anos. Espero que assim o seja.

A gente está sempre aprendendo. E aprendendo com o ser humano, com os cidadãos, com as pessoas. Às vezes a gente tem um conceito de que o ELIAS, aquele ah!... e eu o conheço e sei que ele não é desse tipo; que o Bandini vem aqui, o Cesar Rivelli, e algumas pessoas virão, daquela forma carrancuda, contrária, sem objetivo nenhum. E a gente chega à conclusão de que todos os participantes são interessados em todos os itens que foram tocados: na preservação ambiental, na qualidade de vida, na preservação de emprego, na preservação do Poder Público, na seriedade da Prefeitura, eu acho, eu tenho só que dizer do meu agradecimento de ter participado desta audiência pública, já participei de outras, logicamente, mas com certeza foi onde eu me instruí, aprendi um pouquinho mais. Vai ficar no meu currículo com certeza.

Mas queria dizer e voltar a reafirmar, esta audiência pública só está sendo possível porque em 1996, quando foi enviado goela abaixo o PLANO DIRETOR enviado pela Prefeitura Municipal a esta Casa, não havia mais ressetorização; a via Anhanguera estava toda setorizada para Setor Industrial. Com certeza, se naquela oportunidade a gente não tivesse preservado a Lei 2.507, de 81, hoje não estaríamos aqui discutindo, não teríamos essa discussão. Lá já teria tudo sendo setorizado. E na verdade, nem setorizado estava. Tinha um artigo na lei, que foi discutido e foi retirado, da lei, que a aprovação e as autorizações ficariam a cargo da Secretaria de Planejamento

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.	1.82	P. <sup>a</sup> Pós	NEGRI NETO		20.12.00

e Meio Ambiente. E hoje, graças a nós, vereadores daquela época, conseguimos que houvesse esse tipo de manifestação.

Então, que fique claro: a elaboração do Plano Diretor, a revisão do Plano Diretor, não cabe a esta Casa de Leis.

Se a Prefeitura fosse dinâmica, se uma vez por ano, uma vez a cada um ano e meio enviasse a revisão do Plano Diretor. Não precisa ser a cada cinco anos! Ela pode enviar a cada seis meses, se ela quiser. Cabe ao Prefeito mandar até projetos de Plano Diretor. Também tenho que concordar com os que me antecederam. Algumas secretarias, alguns órgãos da Prefeitura, não funcionam! Então, a população chega nesta Casa de Leis, e que, eu repito, o vereador é eleito pelo povo, ele tem pedreiro, ele tem professor, ele tem advogado, tem engenheiro, tem corretor, ele é eleito pelo povo. É aqui, sim, o que é que nós fazemos? Nós acabamos fazendo projetos até que específicos. Bandini, vai uma verdade: vamos parar de mentir, e vamos falar a verdade. -

Parabens ao autor do projeto que teve a coragem de dizer que é para ampliação das CASAS BAHIA. Porque podia até não dizer nada disso! Podia até passar despercebido: muda-se para ampliação das Casas Bahia. Com objetivo: Casas Bahia hoje aqui está, gera 1600 empregos, é a maior geradora de ICM do Município, e tem que ampliar, quer ampliar o seu parque industrial na cidade; quer ampliar seus empregos na cidade; possivelmente tenha sido na localização errada. Não é o meu ponto de vista. Acho que a Anhanguera é um vetor de crescimento industrial. Só que ali é galpão que vai ser construído. Não é nenhuma indústria poluidora. Com certeza esse é o cuidado que precisamos ter. Plano Diretor é dividido em Setores. Nós temos o Setor 4, que permite fazer galpão, só que menorzinho; nós temos Setor S.7, que permite fazer gal-

\*



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.	1.83	P.Da Pós	NEGRI NETO		20.12.00

pões e pequenas indústrias, até 2.500 m2. Logicamente o Setor S.8 é de uma amplitude muito maior, e as Casas Bahia querem amplitude maior, não é verdade?

Então, o que eu vejo que foi muito bom nessa audiência pública, apesar que a gente capengou um pouco, me exaltei um pouco, e algumas pessoas se exaltaram, fugindo do tema. Mas, na verdade, valeu. Valeu porque tanto nós, do legislativo, como vocês, cidadãos, sofremos com a ineficiência do Poder Público, do executivo. Porque o que me deixa triste é, como engenheiro, muitas vezes ali no corredor do 5º andar da Prefeitura, ver os engenheiros sentados, fazendo revisão dos seus projetos, termos que esperar um técnico pra sermos atendidos, às vezes horas e horas; e muitas vezes a gente não é atendido e acaba tendo que voltar. Não é verdade!

Quero deixar claro que, na verdade, compete à Câmara - só pra finalizar - é a setorização da área. Com certeza aquela área de 180 mil metros quadrados, essa das Casas Bahia, ela tem seus maciços verdes, e ela deve ter nascentes, mas isso compete mais, logicamente tem uma área enorme que pode ser aproveitada pelas Casas Bahia, mas compete, para que os projetos sejam apresentados aos ambientalistas, na hora de aprovação pela Prefeitura, lá na Secretaria de Planejamento e de Meio Ambiente, e não nesta Casa. A esta Casa cabe discutir e setorizar, somente isso. Quanto ao projeto, em si, como vão ser preservadas as nascentes, como vão ser preservados os maciços, como vai ser preservada a fauna, na verdade a empresa deve contatar outras empresas que trabalhem com o gênero, para apresentar o seu projeto à aprovação, na Prefeitura. -  
Todavia, o que não pode acontecer é que os técnicos e os fiscais da Prefeitura fechem os olhos e deixem tapar as nascentes. Isso cabe a vocês fiscalizarem. E a nós, da Câmara



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
25a.AP.12a.	1.84	P.Da Pós	NEGRI NETO		20.12.00

fiscalizarmos, e a própria Prefeitura fiscalizar. É um absurdo o que está acontecendo nesta cidade. Quer dizer, o que não podemos mais, é a gente achar que estamos enganando aos outros e estarmos enganando a nós mesmos. É o caso das casas dos comerciantes que estão lá! É o caso da Ackzo, por exemplo, que houve, a tantos anos atrás, que queria se instalar em Jundiaí, e houve uma discussão, naquela época, e nem se falava em audiência pública, mas houve uma discussão neste plenário, e ela acabou se instalando um quilometro depois de Jundiaí, no município de Itupeva.

Quer dizer, eu acho que cabe à gente, realmente, falar: não quero ser enganado.

Parabens Marcílio Carra, por ter feito um projeto e dizendo pra quem é, parabens a todos nós que participamos desta audiência pública. Muito obrigado.

... (palmas)

O SENHOR PRESIDENTE - Como ninguém mais queira fazer uso da palavra, eu, como Presidente, gostaria de agradecer a presença de todos e dizer que, realmente, isso é um começo. Eu estou encerrando o meu mandato, aqui, e vou ser o Vice-Prefeito da cidade. Vou querer andar junto, principalmente nesta área, e principalmente nos loteamentos irregulares que Jundiaí tem. Estão catalogados mais de cento e cinquenta. - E estão em cima de mananciais, em cima do rio Capivari, em Ivoturucaia tem sete, oito, quer dizer é realmente falta da fiscalização, que não é de hoje, vem vindo de muito tempo.

Mas nós vamos ter que ajudar a cuidar e vamos tentar cuidar disso. Agradeço a presença de todos. Fui um presiden-

\*



Of. VE 12.00.15

Em 12 de dezembro de 2000

Exmo. Sr.  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

Venho à presença de V. Exa. solicitar a inclusão do Projeto de Lei Complementar nº. 580, de minha autoria, que ressetoriza, de Setor S.9-Uso Recreativo para Setor S.4-Uso Residencial e Misto, áreas que fazem frente para a Av. Antonio Pincinato, na pauta da Audiência Pública que se realizará no próximo dia 20 de dezembro.

Grato pela atenção, renovo protestos de estima e apreço.

SÉRGIO SHIGUIHARA  
Vereador



Of. VE 12/00/17

Em 12 de dezembro de 2000.

Exmo. Sr.

*Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO*

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

Venho à distinta presença de V.Exa. a fim de solicitar seja considerada a possibilidade realização de **Audiência Pública**, no próximo dia 20, para debates públicos a respeito do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 580, de minha autoria, que ressetoriza, de Setor S.9-Uso Recreativo para Setor S.4-Uso Residencial e Misto, áreas que fazem frente para a Av. Antonio Pincinato.

Agradecendo a melhor atenção, acrescento minhas expressões de consideração e respeito.

  
SÉRGIO SHIGUIHARA  
Vereador



**GABINETE DO PRESIDENTE**

A Mesa e as Lideranças indeferem os ofícios  
VE 12.00.15 e 12.00.17.

PRESIDENTE  
12/12/2000

ANA VICENTINA TONELLI  
1ª. Secretária

JOSÉ ANTONIO KACHAN  
2ª. Secretário

FELISBERTO NEGRI NETO  
Líder do PPB

JOSÉ ANTONIO KACHAN  
Líder do PSB

ORACI GOTARDO  
Líder do PSDB

DURVAL LOPES ORLATO  
Líder do PT

PEDRO JOEL LANZA  
Líder do PPS

~~ALBERTO ALVES DA FONSECA~~  
~~Líder do PL~~



Of.VE 12.00.20

Em 12 de dezembro de 2000

Exmo. Sr.

*Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO*

DD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Solicito-lhe providenciar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o dia 20 de dezembro de 2000, sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 582, de minha autoria – que inclui na Macrozona Urbana e ressetoriza área situada na Rodovia dos Bandeirantes (SP-348) para Setor S.1-Usó Residencial do Plano Diretor -, cuja divulgação autorizo, para os fins do que dispõe o Regimento Interno, art.136, II.

Agradecendo sua distinta atenção, acrescento minhas expressões de respeito e consideração.

SÉRGIO SHIGUIHARA  
Vereador



**GABINETE DO PRESIDENTE**

A Mesa e as Lideranças indeferem o ofício VE 12.00.20, pois quando da apresentação deste, a reunião pertinente estava encerrada e não havia Vereadores na Casa.

PRESIDENTE  
12/12/2000

ANA VICENTINA TONELLI  
1ª. Secretária

FELISBERTO NEGRI NETO  
Líder do PPB

ORACI GOTARDO  
Líder do PSDB

PEDRO JOEL LANZA  
Líder do PPS

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN  
2ª. Secretário

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN  
Líder do PSB

DURVAL LOPES ORLATO  
Líder do PT

ALBERTO ALVES DA FONSECA  
Líder do PL



Proc. nº 31.370

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e arquite-se a presente proposição.

ANA TONELLI

Presidente  
02/01/2001

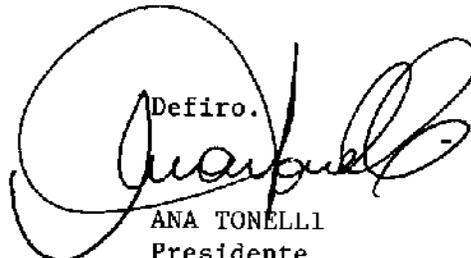
/rc



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

37

DESARQUIVAMENTO e retomada do trâmite do Projeto de Lei Complementar n.º 577, do ex-Vereador Marcílio Carra, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Defiro.  
  
ANA TONELLI  
Presidente  
20/03/2001

Reza o Regimento Interno:

*"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:*

*(...)*

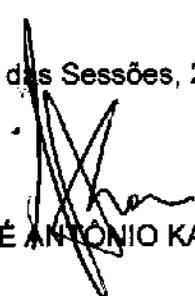
*II – proposição apresentada por Vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;*

*(...)*

*Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer Vereador."*

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, desarquivamento e retomada do trâmite do Projeto de Lei Complementar, de autoria do ex-Vereador Marcílio Carra, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Sala das Sessões, 20/03/01

  
JOSÉ ANTONIO KACHAN



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 713/01**

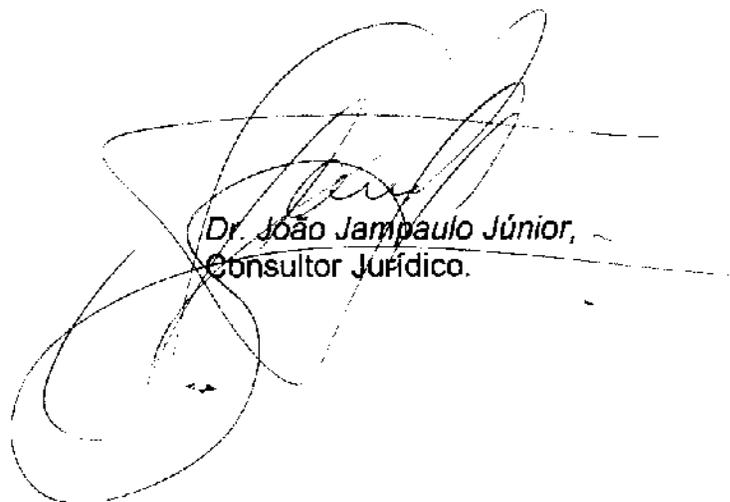
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 577**

**PROCESSO Nº 13.370**

Antes que esta Consultoria se pronuncie novamente no presente feito, entendemos que para melhor instrução do mesmo, seja providenciado pela Douta Presidência do Legislativo ou pelo Vereador responsável pelo desarquivamento do projeto na forma regimental, ofício ao Executivo, com cópia na íntegra da propositura se necessário, no sentido de que venha aos autos, a manifestação técnica da DD. Secretaria Municipal de Planejamento acompanhada dos documentos que tiver sobre a questão.

Após, retorne a este órgão técnico para manifestação.

Jundiaí, 21 de março de 2001.



Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.



Of. PR 03.01.49

Em 21 de março de 2001

Exm.º Sr.  
Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN  
N E S T A

Solicito a V.Ex.ª providenciar as informações requeridas pela Consultoria Jurídica da Casa, através do Despacho n.º 713/01, que segue por cópia anexa, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 577, do ex-Vereador Marcílio Carra, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8, desarquivado por Requerimento à Presidência n.º 37, de sua autoria.

Sem mais, a V.Ex.ª apresento minhas cordiais saudações.



ANA TONELLI  
Presidente

Recebi.	
Ass.:	_____
Nome:	_____
Identidade:	_____
Em	/ /



proc. 31.370

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 93).

*(Signature)*  
PRESIDENTE  
21/03/2001

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

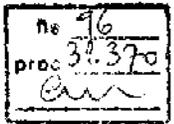
Cumpra-se, conforme despacho supra.

*(Signature)*  
DIRETORA LEGISLATIVA  
21/03/2001



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.01.49-A  
proc. 31.370

Em 21 de março de 2001

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 713/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 577, do ex-Vereador Marcílio Carra, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI  
Presidente

Recebido em	26 / 03 / 01
Nome:	Silvana
Assinatura:	Silvana Tonelli

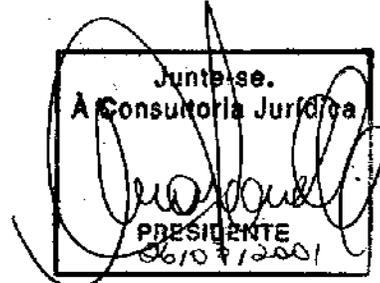


Ofício GP nº 272/2001

**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE JUNDIAÍ  
Jundiá, 26 de março de 2001  
032159 13:01 26 3 5 04

**PROTÓCOLO GERAL**

Excelentíssima Senhora Presidente:



Vimos, pelo presente, em atenção ao Of. PR 03.01.49 dessa E. Edilidade encaminhar as manifestações das Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, bem como planta da área, atinentes ao Projeto de Lei Complementar nº 577, do ex-Vereador Marcilio Carra, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Exma. Sr.<sup>a</sup>.  
**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

**NESTA**

kr1

Secretaria Municipal  
de Planejamento e Meio Ambiente



Cidade do Novo

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011)4582-8877 R.1321 - FAX: (011)4582-0771

**SMPMA/GS. Em 22 de março de 2001**

A Câmara Municipal de Jundiá encaminhou a esta Prefeitura cópia da manifestação do Consultor Jurídico daquela Casa solicitando "ofício ao Executivo, com cópia na íntegra da propositura se necessário, no sentido de que venha aos autos a manifestação técnica da DD Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente", sobre projeto de lei complementar n.º 587/2000 que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial setor S8.

Anexa: ofício da Presidente da Casa ao vereador José Antônio Kachan solicitando atendimento ao requerido pela Consultoria Jurídica, cópia do PLC n.º 577 do ex-vereador Marcílio Carra, Parecer Técnico Florestal do DPRN e escritura do imóvel onde consta " Outrossim, este imóvel está gravado com a cláusula de preservação de floresta sobre uma área de 38.703,64 metros quadrados (20,93%), perfeitamente descrita e caracterizada na averbação 1, da matrícula 87.658 já referida."

O setor técnico desta Secretaria informou por ocasião do envio do referido projeto em 15 de janeiro de 2001 que:

- O presente Projeto de Lei pretende ressetorizar para S8 – Uso Industrial a área de 184.938,00 m² situada no Bairro do Castanho.
- A área está na Macrozona Urbana pela Lei Complementar 224/96 e no setor S9.– Uso Recreativo pela Lei 2.507/81 e, na Zona de Restrição Moderada pelo Decreto Estadual n.º 43.284/98 – APA Jundiá.
- Para o setor S9 o uso que predomina é o residencial permitidos alguns usos comerciais, de serviços e institucionais. A alteração pretendida fará com que o uso industrial (atualmente proibido) passe a ser o predominante.
- A área não está localizada na região de mananciais, portanto, não abrangida pela Lei 2.405/80.

O setor técnico de meio ambiente informa ainda que a área é coberta por mata secundária em estágio médio de regeneração e apresenta nascente e córrego. Portanto, existem áreas de Preservação Permanente determinadas pelo Código Florestal e Zona de Vida Silvestre conforme o Decreto Estadual n.º 43.284/98.

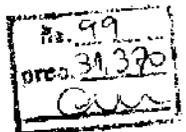
Trata-se de um projeto de ressetorização que, segundo a justificativa apresentada, destina-se à expansão do depósito das Casas Bahia.

Secretaria Municipal  
de Planejamento e Meio Ambiente



Cidade do Novo

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011)4582-8677 R.1321 - FAX: (011)4582-0771



A localização em relação as instalações existentes, a rodovia Anhanguera, é satisfatória para o fim a que se presta.

No que se refere às questões ambientais, o projeto de resectorização é pouco elucidativo na medida em que não discute (e não poderia ser de outra forma) a maneira como o imóvel será ocupado concretamente. No entanto, qualquer que seja a ocupação pretendida, a legislação ambiental em vigor determina a preservação das matas existentes e das áreas de preservação permanente (APP). Esta discussão certamente se dará, e isso deverá ser garantido, quando da apresentação do projeto de utilização a ser avaliado pelos órgãos próprios encarregados da aprovação do referido projeto.

A justificativa do projeto também apresenta como razões para a mudança pretendida, a geração de empregos e o aumento da arrecadação municipal, que certamente deverão ser considerados na avaliação da proposta de zoneamento pretendida. Neste sentido, visando uma avaliação global da proposta poderia ser ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Concluindo, fica evidente que a proposta de alteração do zoneamento pretendida deverá ser analisada globalmente levando-se em consideração todas as variáveis que interferem na decisão. No que diz respeito às questões de preservação dos atributos naturais da área, entendo que estejam mais ligadas ao projeto executivo de ocupação do que ao de mudança de zoneamento, até porque uma parcela do imóvel deverá ser ocupada de alguma forma, desde que garantida a preservação necessária e respeitada a legislação pertinente.

**Ao**

**Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares**

**Francisco José Carbonari**  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES  
Da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Em 26.03.01

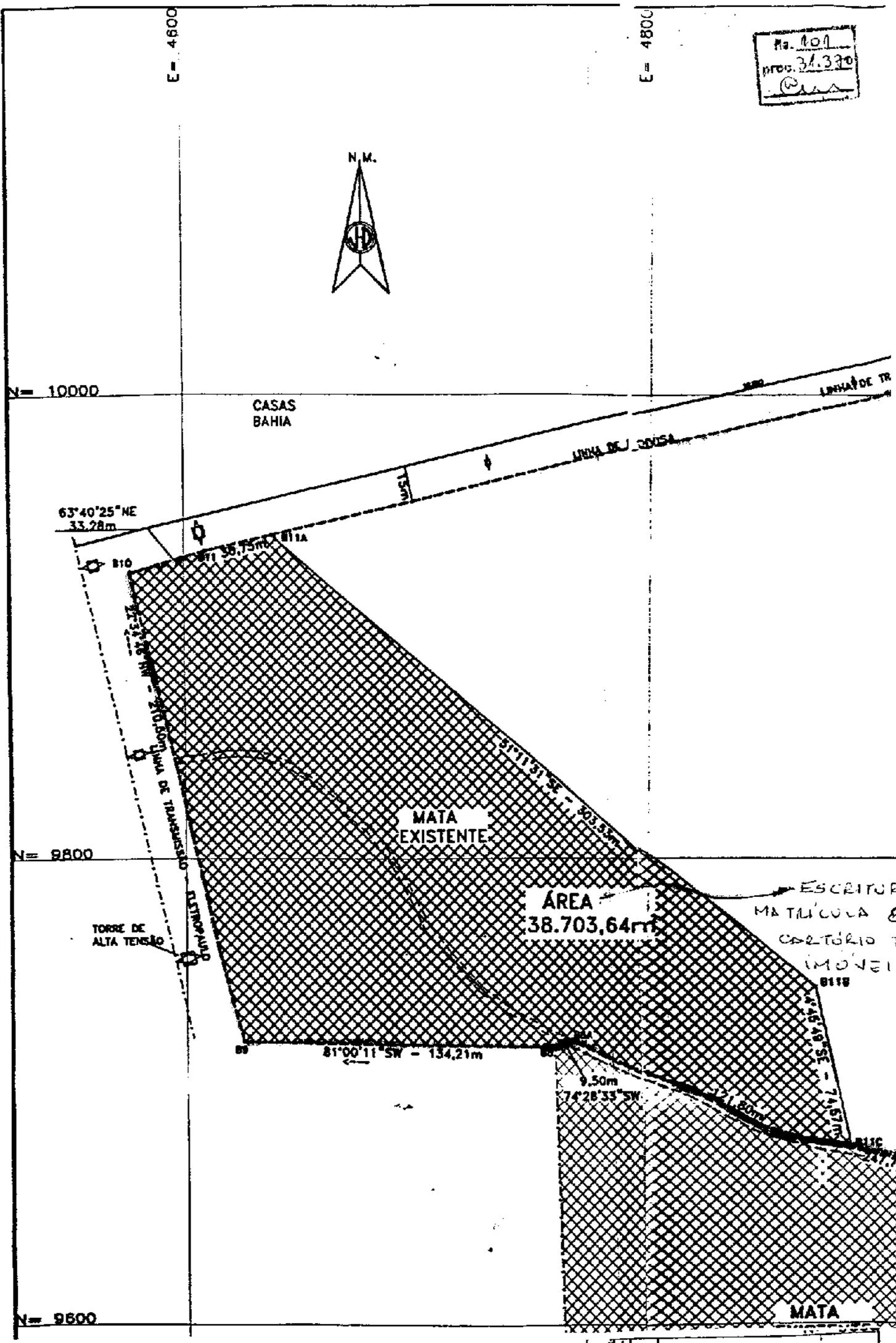
Em resposta a solicitação relativa ao projeto de lei complementar nº 577/2000, que altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial da Casa Bahia Comercial Ltda., temos a informar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico considera de extrema importância para o Município a ampliação da Casa Bahia, que com certeza irá gerar novos empregos e aumentará a receita do Município.

A Casa Bahia Comercial Ltda. está entre as 50 maiores empresas do país e a 4ª empresa do município que mais gera valor adicionado (índice utilizado para repasse da quota parte do ICMS) e uma das empresas que mais emprega no município.

Pelo exposto, considera-se como interesse estratégico do Município que a Casa Bahia amplie suas instalações.

  
JAMIL GIACOMELLO  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico

No. 101  
proc. 34.330  
C





**PARECER TÉCNICO  
 FLORESTAL**

1. N° 038/00	E.T. Jundiaí	2. N° PROCESSO 69.745/00
-----------------	-----------------	-----------------------------

3. Nome do proprietário. Casas Bahia S/A	4. CIC ou CUC 59.291.534/0001-67
5. Denominação do imóvel. sem denominação	6. Área total da Propriedade. 184.938,00 m2.
7. Localização da propriedade (bairro, distrito, loteamento). Bairro do Castanho	8. Município. Jundiaí
9. Objeto do Parecer/Finalidade. Movimentação de Solo acima de 100 m3.	10. Área total do empreendimento. 12,00 ha

11. Descrição da Área do empreendimento:		Área (em ha)	
Com vegetação natural - Tipo de Vegetação	Ratário de Sucessão	fora de APP	dentro de APP
Gramíneas/Herbáceas	-----	12,0	-----
Com outros usos			
Área total do empreendimento		12,0	

12. Em relação à Área de Proteção aos Mananciais, a propriedade está ( ) inserida (X) não inserida.

13. Em relação à(s) Unidade(s) de Conservação, a propriedade está (X) inserida ( ) no entorno ( ) não interfere.

Qual(is) Zona de Restrição Moderada - APA Jundiaí

14. Considerando a finalidade requerida na área do empreendimento, concluímos:

- Pela possibilidade da Movimentação de solo acima de 100 m<sup>3</sup>, analisando a adequação topográfica do terreno, condicionada à aprovação do Projeto de Terraplanagem, pelo Conselho Municipal de Jundiaí.



15. Local e Data Jundiaí, 30/05/2000	Assinatura Autoridade Florestal
---	---------------------------------

O PRESENTE PARECER NÃO SE CONSTITUI EM AUTORIZAÇÃO E NÃO COMPROVA O DOMÍNIO DA PROPRIEDADE.

Antonio Carlos Bordignon Jr.  
 Engº Agrônomo CREA 0685097410/D  
 Supervisor E.T. J.U - D.P.R.N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

3º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Visconde de Inhaúma, 233 - Fone/Fax: 4238-5656

Comarca - São Caetano do Sul - SP

MICROFILME

Nº 167035

2º Registro de Imóveis Jundiaí - SP

= PRIMEIRO TRASLADO =  
Livro 410, páginas 017 à 021

DISQ. 410 / ARQ. 02-17-R1

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, NO VALOR DE R\$1.200.000,00 - (Valor Venal:- R\$642.782,29) - (Valor Venal corrigido de acordo com a UFESP:- R\$700.187,06) - "EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI, conforme IN-SRF 163/99" - CEP. 13210-000.**

**SAIBAM** todos quantos virem esta pública escritura que, no ano da era cristã, de dois mil (2.000), aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, neste Tabelião de Notas, perante mim substituto do tabelião, compareceram as partes entre si, justas e acordadas, a saber: como outorgantes vendedoras, **ARI GOMES DO MONTE FAGUNDES**, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I.-R.G. número 2.488.261-SSP/SP, inscrita no C.P.F./M.F. sob número 014.920.538/91, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, deste Estado, na Rua Bernardino de Campos, número 33, apto. 5, Centro, representada neste ato por sua bastante procuradora **ANNA LUIZA FAGUNDES**, adiante qualificada, nos termos da procuração lavrada no 1º Tabelião de Jundiaí, deste Estado, no livro 723, página 263, em 10 de agosto de 1.999, cuja procuração, por certidão atualizada de 18 de janeiro, próximo passado, revestida de todas as formalidades legais, permanecerá arquivada neste Tabelião de Notas, na pasta própria número 027, sob número de ordem 127; e, **ANNA LUIZA FAGUNDES**, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I.-R.G. número 2.488.251-SSP/SP, inscrita no C.P.F./M.F. sob número 202.508.278/91, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, deste Estado, na Rua Anchieta, número 77, apto. 132, Centro; e, como outorgada compradora, **CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA**, sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob número 59.291.534/0001-67, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Francisco Matarazzo, número 100, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob número 989.101, com suas posteriores alterações, a última com a respectiva consolidação datada de 24 de março de 1.998, devidamente registrada sob número 46.151/98-9, representada neste ato, nos termos da cláusula quinta do contrato social consolidado, por seus

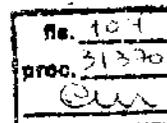
2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
PRENOTAÇÃO  
\* 167.035 \*  
DATA: 09/03/2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 3º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Visconde de Inhaúma, 233 - Fone/Fax: 4238-5656

Comarca - São Caetano do Sul - SP



= PRIMEIRO TRASLADO =

Livro 410, páginas 017 à 021

sócios **SAMUEL KLEIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.-R.G. número 4.666.849-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob número 016.668.518/68 e **CHANA KLEIN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I.-R.G. número 1.691.772-SSP/SP, inscrita no C.P.F./M.F. sob número 498.158.308/72, ambos residentes e domiciliados na Alameda Itú, número 1.420, apartamento número 141, na Capital do Estado, cujo contrato social consolidado, acompanhado do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica, por cópias autenticadas, revestidas de todas as formalidades legais, já se encontram arquivadas neste Tabelião de Notas, na pasta própria número **034**, sob número de ordem **075**, estando ela representada por ele, nos termos da procuração lavrada neste Tabelião de Notas, no livro 387, páginas 224/226, em 08 de julho de 1.999; as presentes, minhas conhecidas, face aos documentos identificatórios ora apresentados, dou fé. E, então, pela outorgante vendedora referida me foi dito que, a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, impostos e taxas, serviços ou hipoteca, mesmo legais, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **GLEBA B1, perímetro rural, sem benfeitorias, destacada da gleba B, Sítio Correa, situada no Bairro do Castanho, na cidade e comarca de Jundiaí, deste Estado, com a área de 184.938,00 metros quadrados**, que assim se descreve: tem o seu início no ponto B15A localizado junto à divisa com área remanescente da mesma proprietária, no alinhamento da faixa da Rodovia SP - 332, lado direito sentido Jundiaí/São Paulo, daí segue com rumo de 0°00'00"W por uma distância de 78,50 metros até o ponto B13A, confrontando com área remanescente das mesmas proprietárias, aí deflete à direita e segue com rumo de 33°03'56"NW e distância de 152,17 metros até o ponto B12A, sempre confrontando com a área remanescente, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 67°26'33"SW e distância de 265,04 metros até o ponto B12B, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 22°33'27"SE e distância de 301,51 metros até o ponto B12C, deflete à direita e segue por uma distância de 142,59 metros até o ponto B12D, deflete à esquerda por uma distância de 45,74 metros até o ponto B12#E, deflete novamente à esquerda por uma distância de 19,35 metros até o ponto B12F, deflete à direita 23,44 metros até o ponto B12G, confrontando até aqui com área remanescente de Ana Luiza Fagundes, deflete à direita por uma distância de

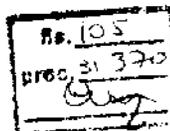


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

3º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Visconde de Inhaúma, 233 - Fone/Fax: 4238-5656

Comarca - São Caetano do Sul - SP



= PRIMEIRO TRASLADO =

Livro 410, páginas 017 à 021

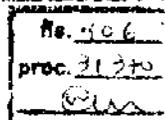
125,90 metros até o ponto B11C localizado junto a mata existente, deflete à direita e segue por uma distância de 121,80 metros até o ponto B8A, ainda confrontando com área remanescente de Ana Luiza Fagundes, deflete à esquerda e cruza esse caminho numa distância de 9,50 metros com rumo de  $74^{\circ}28'33''$ SW até o ponto B8, aí deflete à direita e segue dividindo com Joaquim Sales Leite ou sucessores, com rumo de  $81^{\circ}00'11''$ SW na distância de 134,21 metros até o marco B9, daí deflete à direita e segue confrontando com a linha de transmissão da Eletropaulo, com rumo de  $22^{\circ}34'46''$ NW e distância de 210,50 metros até o marco B10, daí deflete à direita e segue confrontando com outro ramal da linha de transmissão da Eletropaulo com os seguintes rumos e distâncias  $63^{\circ}40'25''$ NE e distância de 33,28 metros até o marco B11, daí segue com rumo de  $67^{\circ}26'33''$ NE e distância de 837,37 metros até o marco B12, daí deflete à direita e segue confrontando com área de Ludwig Karl Stefan Vogelgesang, rumo de  $33^{\circ}03'56''$ SE e distância de 155,16 metros até o marco B13, à margem do Ribeirão do Castanho, daí segue à jusante pelo Ribeirão numa distância de 41,00 metros até o marco B14, daí abandona o Ribeirão e segue à direita confrontando com Ludwig Karl Stefan Vogelgesang com rumo de  $88^{\circ}12'09''$ SE e distância de 40,97 metros até o marco B15, daí deflete à direita e segue acompanhando a faixa de domínio do DER, junto à SP 332 numa distância de 20,00 metros e rumo de  $10^{\circ}28'59''$ SW até o ponto 15A, início desta descrição. Imóvel esse cadastrado no INCRA sob número 633054.001406-1, área total (há) 45,2, mód. Rural (há) 6,4, n° mód. rurais 5,58, mód. fiscal (há) 10, n° mód. fiscais 4,52, f. min parc. (há) 2,00 e, foi havido, em área maior, na proporção de 52,252% à primeira e 47,748% à segunda, por força das transcrições números 17.384 e 17.385, feitas no então único e atual 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, deste Estado, e registro 4, feito na matrícula 67.636, em 02 de março de 1994, tendo sido procedido o desmembramento do imóvel e o objeto desta matriculado sob número 87.658, no 2º Oficial de Registro de Registro de Imóveis de Jundiaí, deste Estado. Outrossim, este imóvel está gravado com a cláusula de preservação de floresta sobre uma área de 38.703,64 metros quadrados (20,93%), perfeitamente descrita e caracterizada na averbação 1, da matrícula 87.658 já referida. QUE, assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito, mediante o preço total, certo e ajustado de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 3º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Visconde de Inhaúma, 233 - Fone/Fax: 4238-5656

Comarca - São Caetano do Sul - SP



= PRIMEIRO TRASLADO =

Livro 410, páginas 017 à 021

**R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, que declaram e confessam haver recebido dela outorgada compradora, por intermédio do cheque número 515019, sacado contra o Banco HSBC Bamerindus, agência 0209, de cuja quantia, conseqüentemente, dão plena, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir, elas outorgantes se acham justas e acordadas para vender, como de fato ora vendido tem, à mesma outorgada compradora, o imóvel já descrito e caracterizado, transmitindo-lhe, de hoje para sempre, toda a posse, domínio, direitos e mais ações que sobre o mesmo tinham e vinham exercendo, obrigando-se elas vendedoras, seus herdeiros e sucessores a, em qualquer época, fazer a presente sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se denunciadas à lide, na forma da Lei, do que dou fé. Em seguida, pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. QUE o imposto de transmissão devido nesta, foi recolhido aos cofres do Banco do Estado de São Paulo S.A, Banespa, agência 0109, em data de hoje, conforme guia autenticada mecanicamente sob número 0198, no valor de **R\$24.000,00**, a qual para os devidos fins acompanha o traslado desta, ficando uma via arquivada em pasta própria deste Tabelião de Notas. Pelas outorgantes vendedoras me foi dito e expressamente declarado que não estão sujeitas às exigências da legislação da Previdência Social. Fica o Sr. Oficial de Registro de Imóveis competente autorizado a proceder a todos os atos e averbações que se fizerem necessários. Finalmente, pelas vendedoras foi dito que inexistem feitos ajuizados que possam colocar em risco o imóvel em questão ou seus próprios nomes, apresentando-me ainda, a certidão negativa expedida pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, deste Estado, cuja certidão, para os devidos fins de direito, permanecerá arquivada neste Tabelião de Notas, em pasta própria número 040, sob número de ordem 028, tendo sido apresentadas também as demais certidões negativas exigidas pela Lei Federal número 7.433/85 e seu regulamento, o Decreto número 93.240/86, as quais por mim conferidas foram devolvidas à ora outorgada compradora. Agora, pelas outorgantes me foi dito que, por este mesmo instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **JORGE YOKOYAMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I.-R.G. número 13.825.363-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 038.571.258/88

N.º 104  
proc. 31390  
*[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

3º TABELIÃO DE NOTAS

Rua Visconde de Inhamitanga, 220 - Fone/Fax: 4278-5155  
Comarca: São Caetano do Sul - SP

= PRIMEIRO TRASLADO =  
Livro 418, páginas 017 à 021

e **TIAGO LEMOS RANZANI**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da C.I. R.G. número 21.846.897-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 135.602.498/05, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial na sede da ora compradora, a quem conferiram amplos, gerais e ilimitados poderes para, na hipótese de haver exigências formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, retificar e ratificar a presente escritura, adequando-a, podendo, ademais, assinar todos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, representando inclusive perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, nomeadamente a Prefeitura Municipal e Oficial de Registro de Imóveis. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei-lhes a presente escritura que lida e achada conforme outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando expressamente as testemunhas instrumentárias, de acordo com o provimento número 058/89 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, do que dou fé. Eu, (a) - **Ronaldo Morselli**, substituto do tabelião, a lavrei e subscrevi. (a.a.) - **/// p.p. ANNA LUIZA FAGUNDES /// ANNA LUIZA FAGUNDES /// SAMUEL KLEIN /// CHANA KLEIN ///** - (Devidamente selada). Desta, selos e APAMAGIS: cota-recibo infra. Eu, *[Signature]* (Ronaldo Morselli), substituto do tabelião, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevo e porto por fé que este traslado é cópia do original.

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

= **Ronaldo Morselli - Substituto do Tabelião** =

3º TABELIÃO DE NOTAS  
DE SÃO CAETANO DO SUL-SP  
Valor cobrado pelo instrumento:

Serv. notário:	R\$	1.049,00
Estado:	R\$	501,09
Reg. Civil:	R\$	92,98
IP.E.S.P.:	R\$	371,92
Apamagis:	R\$	10,59
Total:	R\$	2.115,58

RECIBO:  
As. Responsável: *[Signature]*

**3º SERVIÇO NOTARIAL**  
São Caetano do Sul - SP  
**Ronaldo Morselli**  
1º Substituto

20. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
HEL. JOSE RENATO CHIZZOTTI  
COTA - RECIBO

PROTÓCOLO N.º:	167835
EMOLUMENTOS:	R\$ 1.538,50
AO ESTADO:	R\$ 482,72
AO IPESP:	R\$ 381,70
DOCUMENTOS:	R\$ 10,16

RECIBO EM 15/08/2006  
GUIA N.º 05/2006

EDSON ALEXANDRE GALERA - ESC.  
TOTAL: R\$ 2.383,10



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 5.767**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 577**

**PROCESSO Nº 31.370**

Retorna a esta Consultoria Jurídica o Projeto de Lei Complementar nº 577 após o despacho de fls. 93 com a respectiva resposta.

A proposta encontra-se instruída com: mapa da área (fls. 05); Justificativa (fls. 06); registro completo de audiência pública sobre o projeto (fls. 17/90); manifestação do Exmo. Sr. Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente instruída com manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mapa da área indicando registro de áreas que devam ser preservadas e parecer técnico florestal expedido pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN.

É o relatório,

**PARECER:**

1. Nosso parecer será elaborado em tópicos para sua melhor compreensão.

**I - DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL NO CAMPO AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

2. Acerca da competência municipal em matéria ambiental e urbanística, transcrevemos excerto de julgado do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, da lavra do ilustre Desembargador Renan Lotufo, que deslinda a questão - naquilo que interessa à presente propositura:

*“Assim, no campo ambiental e urbanístico o Município deve atender ao ordenamento federal fixador de normas gerais e legislação derivada da competência atribuída aos Estados-membros nessas matérias. Tratando-se de competência vertical, presente encontra a hierarquia legislativa, caso em que, regulando as três entidades (União – Estado-membro – Município), concorrentemente, a mesma matéria, a lei municipal cede à estadual, e esta à federal (cf. Hely Lopes Meirelles, ob cit., p. 82).*

*Do contrário, restaria inviabilizada qualquer possibilidade de adoção de uma política estadual de meio ambiente, a obstar equacionamento unívoco para a questão de magnitude, no mínimo, regional. Na hipótese em pauta (expansão urbana de área situada dentro dos limites do município de Cananéia), não se nega que o município goza de autonomia para estabelecer a política local de desenvolvimento urbano, editando, a teor do art. 181, da Constituição Estadu-*



al, normas que disponham 'sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes'.

Todavia, ainda que o município esteja legitimado a proceder ao zoneamento de seu território e ditar a política de expansão urbana dentro dele, não pode fazê-lo livremente, havendo restrições contidas nas Constituições Federal e Estadual.

Algumas dessas restrições referem-se a princípios e objetivos elencados na Carta Paulista, a qual estabelece que as diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano deve assegurar 'a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural', bem como 'a criação e **manutenção** de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública' (incs. III e IV do art. 180, grifamos)<sup>1</sup>

3. Note-se que a competência para legislar sobre a matéria, segundo a jurisprudência citada (meio ambiente e urbanismo) é vertical (pressupondo hierarquia legislativa), onde a atuação concorrente de um ente político exclui e vincula a do outro (a legislação federal precede a estadual que, por sua vez, precede a municipal), excetuando-se a hipótese, conforme já dissemos, quando se tratar de discriminação constitucional de competência, onde a autonomia de cada unidade da federação deve ser respeitada.<sup>2</sup>

## II - DAS CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

4. A área que se pretende ressetorizar (de setor S.9 – Uso Recreativo, para setor S.8 – Uso Industrial do Plano Diretor) encontra-se "incluída na Macrozona Urbana, conforme a Lei Complementar nº 224/96, e localizada no Setor 'S.9 – Uso Recreativo Urbano e Rural', conforme a Lei nº 2.507/81; e classificada como 'Zona de Restrição Moderada', conforme Decreto Estadual nº 43.284" (destacamos). Segundo manifestação do Sr. Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente, realmente a área esta submetida a égide do Decreto Estadual nº 43.284/98, devendo obedecer aos ditames de seus artigos 26 *usque* 28 de aludido diploma estadual.

## III - DA ZONA DE CONSERVAÇÃO HÍDRICA E DE RESTRIÇÃO MODERADA

5. Conforme depreendemos das informações oferecidas pelo Sr. Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente (fls. 98/99), e dada a relevância da matéria, temos que a proteção da área em tela, se dá, num primeiro momento, através da atividade legiferante (elaboração de projetos e edição de leis que respeitem as normas ambientais editadas pela União e Estado-membro, atendendo, por decorrência, ao peculiar interesse do Município), bem como, num segundo momento, através da atividade administrativa (a-

<sup>1</sup> TJ/SP, Órgão Especial, ADI 26.089-0/5, j. 4.11.95 – Rel. Des. Renan Lotufo (RT 723/302)

<sup>2</sup> João Jampaolo Júnior, *O Processo Legislativo Municipal*, LED Editora de Direito, 1997, pp. 70/71.



provação do projeto junto ao Executivo (que fiscalizará a observância das normas Federal, Estadual e local, bem como a existência das autorizações competentes expedidas pelos respectivos órgãos afetos ao tema.

#### IV - DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 577

6. A matéria em foco merece considerações antes que este órgão técnico se pronuncie sobre sua juridicidade, em vista de sua instrução.

7. A Consultoria Jurídica da Casa às fls. 07/08 através do Despacho nº 673 solicitou informações do Executivo, sugerindo ainda estudos técnicos, oitiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Comissão do Plano Diretor e do DAE, além da realização de audiência pública. Com relação a realização de audiência pública vieram aos autos os documentos de fls. 09/14 subscrito pelo Sr. Vereador Durval Lopes Orato. O Consultor da Casa através do Parecer nº 5.685 (fls. 14-A/14-C), orientou no sentido da necessidade da realização da audiência, inclusive para a manifestação das entidades e órgãos não governamentais, bem como dos Conselhos e Comissões sugeridos no Despacho de fls. 07/08, dando-se ampla publicidade da mesma e ofertando subsídios para a sua realização. A audiência pública foi realizada nos termos regimentais em 20/12/2000 e seu inteiro teor, encontra-se registrado nos autos às fls. 17/90, inclusive constando os convidados que comparecerem ou não e os que fizeram uso da palavra.

8. Merece destaque, por importante, alguns dados colhidos na audiência pública realizada. A Comissão do Plano Diretor ofertou a manifestação de fls. 53/54, repudiando a realização da audiência pública pela Câmara. A Associação dos Engenheiros de Jundiaí designou engenheiro para representá-la (fls. 55). Fizeram uso da palavra na audiência pública os representantes constantes às fls. 60, onde alguns dos participantes demonstraram preocupação com o projeto em vista das ocorrências quando da anterior instalação das Casas Bahia e com a existência de matas no local e de dois abastecedores do Rio Guapeva.

9. Noutro giro, o Sr. Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente ao atender ao despacho de fls. 93 (fls. 98/99), informa que parte da área descrita em mapa que fornece está gravada em 20,93% com cláusula de preservação de floresta devidamente averbada. Oferta ainda subsídio no sentido de que a área encontra-se em área sujeita as restrições do Decreto Estadual nº 43.284/98 (APA) e que o local não se encontra inserido em área de região de mananciais abrangidas pela Lei Municipal nº 2.405/80, mas que existem áreas de preservação permanente regidas pelo Código Florestal e zona de vida silvestre conforme Decreto Estadual nº 43.284/98. Contudo, esclarece o Sr. Secretário às fls. 99:



***"No que se refere às questões ambientais, o projeto de ressetorização é pouco elucidativo na medida em que não discute (e não poderia ser de outra forma) a maneira como o imóvel será ocupado concretamente. No entanto, qualquer que seja a ocupação pretendida, a legislação ambiental em vigor determina a preservação das matas existentes e das áreas de preservação permanente (APP). Esta discussão certamente se dará, e isso deverá ser garantido, quando da apresentação do projeto de utilização a ser avaliado pelos órgãos próprios encarregados da aprovação do referido projeto.***

(...)

***Concluindo, fica evidente que a proposta de alteração do zoneamento pretendida deverá ser analisada globalmente levando-se em consideração todas as variáveis que interferem na decisão. No que diz respeito às questões de preservação dos atributos naturais da área, entendo que estejam mais ligadas ao projeto executivo de ocupação do que ao de mudança de zoneamento, até porque uma parcela do imóvel deverá ser ocupada de alguma forma, desde que garantida a preservação necessária e respeitada a legislação pertinente"*** (grifamos e destacamos).

10. O Sr. Secretário anexa ainda manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (fls. 100) e Parecer Técnico do DEPRN (fls. 102), que em seu corpo apresenta os seguintes dados: o proprietário é a empresa Casas Bahia S/A; a área total da propriedade que confere com a apontada no projeto; sua localização; a finalidade do parecer solicitado – movimentação de solo acima de 100 m<sup>3</sup>; que a área está fora de Área de Preservação Permanente (APP); que não está inserida em área de proteção aos mananciais; que está inserida a área em zona de restrição moderada (APA) e, por fim, que em vista da possibilidade de movimentação do solo acima de 100 m<sup>3</sup>, o projeto está condicionado a aprovação junto a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

11. O Decreto Estadual nº 43.284/98 (APA), dentre as restrições que impõe para áreas por ele preservadas, proíbe atividades industriais nos termos do art. 19, I (segundo o Sr. Secretário Municipal e a justificativa do projeto, o mesmo destina-se à expansão do depósito das Casas Bahia – fls. 98, *in fine*). Pela manifestação do Sr. Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente e pelo Parecer Técnico Florestal do DEPRN, a utilização da área dependerá das autorizações competentes, tendo em vista a necessidade de obediência irrestrita a Legislação Federal, Estadual e local. Como se não bastasse, a fiscalização das exigências legais, segundo o Sr. Secretário, dar-se-á quando da apresentação do projeto executivo que informará a finalidade concreta do uso do imóvel (p. ex. qual a natureza do depósito, se conforme ou não com o Decreto Estadual), e se aludido projeto de obra estará ou não respeitando os



atributos naturais da área nos termos da lei. Por fim, segundo o parecer técnico do DEPRN, o projeto executivo deverá ser aprovado pela Prefeitura de Jundiaí.

#### IV - CONCLUSÃO

12. Postas as coisas sob esse prisma e levando-se em conta que a matéria comporta ampla discussão, se o Plenário da Casa entender que os documentos e atividades (Audiência Pública) que instruem o feito, por si só viabilizam a discussão e votação, *configurando-se a hipótese de se exigir dados técnicos apenas na fase da execução do projeto junto ao Executivo local* (conforme manifestações de fls. 98/99 e 102), sem embargo de outras entendimentos e opiniões técnicas não afetas a competência deste órgão jurídico, *no que diz respeito ao aspecto formal do processo legislativo*, a Câmara realizou a audiência pública necessária com manifestação de órgãos e entidades e solicitou as informações que entendeu pertinentes. Quanto a competência a matéria encontra amparo no artigo 6º, incs. VII e VIII da Lei Orgânica Municipal, o mesmo ocorrendo com relação a iniciativa que é concorrente (art. 13, incs. I e XIII, c/c o art. 45, todos da LOM).

13. Decidindo a Casa pela tramitação da matéria, sugerimos emenda aditiva que poderá ser apresentada pela Douta Comissão de Justiça e Redação, no sentido de incluir no corpo da propositura que **a aprovação do projeto de execução deverá respeitar os ditames das Leis Federal, Estadual e Municipal que regem a matéria**, parando nossa manifestação neste ato, posto que as demais questões refogem ao âmbito desta Consultoria.

#### V - COMISSÕES A SEREM OUVIDAS

14. Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Defesa do Meio Ambiente.

#### VI - QUORUM PARA VOTAÇÃO

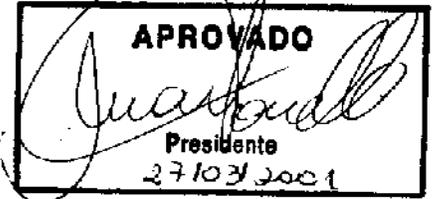
15. O quorum para votação é de maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (Parágrafo único do art. 43, L.O.M.), por se tratar de matéria afeta ao Plano Diretor.

Š.m.e.

Jundiaí, 26 de março de 2001.

Ronaldo Salles Vieira  
Ronaldo Salles Vieira,  
Assessor Jurídico.

Jão Jampaúlo Júnior,  
Consultor Jurídico.



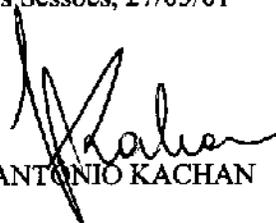
**EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577**  
*(do Vereador José Antônio Kachan)*

Prevê respeito às normas federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

Acrescente-se, como couber, o seguinte dispositivo:

“ \_\_\_\_\_. *A aprovação do projeto de execução respeitará o disposto nas normas federais, estaduais e municipais que regem a matéria.*”

Sala das Sessões, 27/03/01

  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
6a.SE.13a.L	1.12	P.Da Pós	NEGRI NETO		27.03.01

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar n. 577. -

O VEREADOR FELISBERTO NEGRI NETO (Relator) -

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar, n. 577, do ex-Vereador Márcio Carra, que foi reapresentado, agora, pelo vereador José Antonio Kachan, que ressetoriza, ou seja amplia o Plano Diretor, para ampliação de área industrial Setor S-8, contígua às Casas Bahia, defronte à via Anhanguera. Vejam, o projeto vem instruído com justificativas, com as plantas de localização, com audiência pública que foi efetuada no final do ano passado, com as considerações das pessoas que participaram da audiência pública, e acima de tudo vem embasado com farta documentação da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da própria Prefeitura Municipal, vem com laudo de autorização, um parecer técnico florestal expedido pelo DPRN -Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, bem como com cópia da escritura lavrada publicamente, onde fica registrada cláusula, o imóvel fica gravado com uma cláusula de preservação florestal sobre uma área de 38.703 mil metros quadrados, perfeitamente descrita e caracterizada na planta anexa, bem como o parecer da nossa Consultoria Jurídica, onde acata todos os pareceres que estão dentro do projeto; e ele toma cuidado de sugerir uma emenda onde o vereador autor do projeto já a propôs, ou seja que toda aprovação do projeto de execução respeitará o disposto nas normas federais, estaduais, municipais, vigentes.

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
6a.SE.13a.L	1.13	P.Da Pós	NEGRI NETO		27.03.01

No entanto, Senhora Presidente, Srs.Vereadores, este vereador, como relator da CJR é favorável ao projeto e solicito a V.Exa., Sra.Presidente, que consulte os demais membros da Comissão.

...

A SENHORA PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. -

Consultamos os demais membros da Comissão, a respeito do parecer exarado pelo relator.

O VER. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI - Acompanho o parecer.

O VER. DURVAL L. ORLATO - Acompanho o parecer.

O VER. JOSE ANTONIO KACHAN - Acompanho o parecer.

O VER. JULIO CESAR DE OLIVEIRA - Acompanho o parecer.

A SENHORA PRESIDENTE - Portanto, aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

....

\*



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
6a.SE.13a.	1.15	P.Da Pós	ORACI GOTARDO		27.03.07

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS - P.L.C. n. 577.

O VEREADOR ORACI GOTARDO (Relator) -

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar n. 577, do ex-Vereador Marcílio Carra, que altera o Plano Diretor, para ampliação da área industrial do Setor S-8. Acho que tivemos aqui agora a pouco uma aula de parecer, com o Ver. Negri Neto, como relator da Comissão de Justiça e Redação, e há muito pouco que se acrescentar. Evidentemente que a empresa que irá construir, que todos sabemos, que é uma extensão da área das Casas Bahia, que é a Indústria de Móveis Batira, tomou todos os cuidados necessários pela não agressão ao meio ambiente, respeitando o mesmo, e portanto, pela COSP nós somos favoráveis à aprovação do projeto. Pedimos a V.Exa. que consulte os demais membros da COSP.

A SENHORA PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão, sobre o parecer do relator.

VER. FELISBERTO NEGRI NETO - Acompanho o parecer.

O VER. JOÃO DA ROCHA SANTOS - Acompanho o relator.

O VER. JOSE CARLOS F. DIAS - Acompanho o parecer.

O VER. MAURO MENUCHI - Acompanho o parecer.

A SENHORA PRESIDENTE - Portanto, aprovado o parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

\*

.....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
6a. SE. 13a.	1.17	P. Da Pó's	JULIO CESAR		27.03.01

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AM-  
BIENTE - Projeto de Lei Complementar 577.

...

O VEREADOR JULIO CESAR DE OLIVEIRA (Relator) -

Senhora Presidente. Srs. Vereadores.

Parecer da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, ao Projeto de Lei Complementar, n. 577, de autoria do ex-Vereador Mar-  
cílio Carra, que altera o Plano Diretor para ampliação da  
área industrial S-8. Depois de termos ouvido dois pareceres,  
dito que inclusive já passou por audiência pública, somos fa-  
voráveis à tramitação do projeto, e pedimos à Mesa que con-  
sulte os demais membros da Comissão de Defesa do Meio Ambien-  
te.

A SENHORA PRESIDENTE - Com parecer favorável do Relator. Con-  
sultamos os demais membros da Comissão, sobre o parecer exarado.

O VER. SÉRGIO DUTRA - Acompanho o parecer.

O VER. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Acompanho o parecer.

O VER. IVAN PERINI - Acompanho o parecer.

A VER. SILVANA CÁSSIA R. BAPTISTA - Acompanho o parecer.

A SENHORA PRESIDENTE - Portanto, **APROVADO** o Parecer da Comissão  
de Defesa do Meio Ambiente.

...

\*



**FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

Matéria: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577**

<b>VEREADORES</b>	<b>APROVA</b>	<b>REJEITA</b>	<b>AUSENTE</b>
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. CARLOS ALBERTO KUBITZA	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NELZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>		

**RESULTADO:**

**APROVADO**

**REJEITADO**

Sala das Sessões, 27/03/2001

Presidente



**FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

Matéria: **EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577**

<b>VEREADORES</b>	<b>APROVA</b>	<b>REJEITA</b>	<b>AUSENTE</b>
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. CARLOS ALBERTO KUBITZA	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>		

**RESULTADO:**  **APROVADO**  
 **REJEITADO**

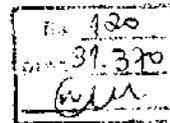
Sala das Sessões, 27/03/2001

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.01.141  
proc. 31.370

Em 28 de março de 2001.

Exmo. Sr.  
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o Autógrafo referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577, aprovado na sessão extraordinária ocorrida no dia 27 de março de 2001.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



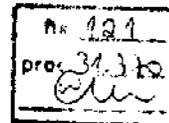
ANA TONELLI  
Presidente

/gm



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 577

PROCESSO Nº. 31.370

OFÍCIO PR Nº. 03.01.141

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29/03/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Jeonice J. Kajenedskas

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

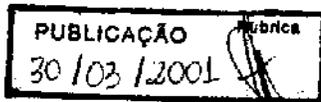
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23/04/02

Albina

DIRETORA LEGISLATIVA



proc. 31.370

Autógrafo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 577**

Altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de março de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A área de terreno abaixo descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S-8 (industrial), para efeito dos dispositivos de uso e ocupação do solo definidos pela Lei n.º 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

*Tem início no ponto B15A, no alinhamento da faixa da Rodovia SP-332, lado direito sentido Jundiaí/São Paulo, daí segue com rumo de 0°00'00"W por uma distância de 78,50m até o ponto B13A, aí deflete à direita e segue com rumo de 33°03'56"NW e distância de 152,17m até o ponto B12A, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 67°26'33" SW e distância de 265,04m até o ponto B12B, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 22°33'27" SE e distância de 301,51m até o ponto B12C, deflete à direita e segue por uma distância de 142,59m até o ponto B12D, deflete à esquerda por uma distância de 45,74m até o ponto B12E, deflete novamente à esquerda por uma distância de 19,35m até o ponto B12F, deflete à direita 23,44m até o ponto B12G, deflete à direita por uma distância de 125,90m até o ponto B11C, deflete à direita e segue por uma distância de 121,80m até o ponto B8A, deflete à esquerda e cruza esse caminho numa distância de 9,50m com rumo de 74°28'33"SW até o ponto B8, aí*



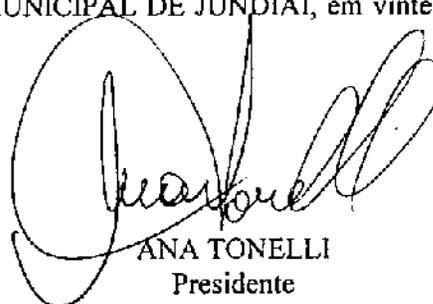
(Autógrafo PL 7.956 - fls. 2)

*deflete à direita e segue com rumo de 81°00'11''SW na distância de 134,21m até o marco B9, daí deflete à direita e segue confrontando com a linha de transmissão da Eletropaulo, com rumo de 22°34'46''NW e distância de 210,50m até o marco B10, daí deflete à direita e segue confrontando com outro ramal da linha de transmissão da Eletropaulo com os seguintes rumos e distâncias, 63°40'25''NE e distância de 33,28m até o marco B11, daí segue com rumo de 67°26'33''NE e distância de 837,37m até o marco B12, daí deflete à direita e segue com rumo de 33°03'56''SE e distância de 155,16m até o marco B13, à margem do ribeirão do Castanho, daí segue à jusante pelo ribeirão numa distância de 41,00m até o marco B14, daí abandona o ribeirão e segue à direita com rumo de 88°12'09''SE e distância de 40,97m até o marco B15, daí deflete à direita e segue acompanhando a faixa de domínio do DER, junto à SP 332 numa distância de 20,00m e rumo de 10°28'59''SW até o ponto 15A, início desta descrição, encerrando uma área de 184.938,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados).*

Art. 2º. A aprovação do projeto de execução respeitará o disposto nas normas federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de março de dois mil e um (27.03.2001).

  
ANA TONELLI  
Presidente





(Proc. 31.370)

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 327, DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de março de 2001 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A área de terreno abaixo descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S-8 (industrial), para efeito dos dispositivos de uso e ocupação do solo definidos pela Lei n.º 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

*Tem início no ponto B15A, no alinhamento da faixa da Rodovia SP-332, lado direito sentido Jundiaí/São Paulo, daí segue com rumo de 0°00'00"W por uma distância de 78,50m até o ponto B13A, aí deflete à direita e segue com rumo de 33°03'56"NW e distância de 152,17m até o ponto B12A, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 67°26'33" SW e distância de 265,04m até o ponto B12B, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 22°33'27" SE e distância de 301,51m até o ponto B12C, deflete à direita e segue por uma distância de 142,59m até o ponto B12D, deflete à esquerda por uma distância de 45,74m até o ponto B12E, deflete novamente à esquerda por uma distância de 19,35m até o ponto B12F, deflete à direita 23,44m até o ponto B12G, deflete à direita por uma distância de 125,90m até o ponto B11C, deflete à direita e segue por uma distância de 121,80m até o ponto B8A, deflete à esquerda e cruza esse caminho numa distância de 9,50m com rumo de 74°28'33"SW até o ponto B8, aí deflete à direita e segue com rumo de 81°00'11"SW na distância de 134,21m até o marco B9, daí deflete à direita e segue confrontando com a linha de transmissão da Eletropaulo, com rumo de 22°34'46"NW e distância de 210,50m até o marco B10, daí deflete à direita e segue confrontando com outro ramal da linha de transmissão da Eletropaulo com os seguintes rumos e distâncias, 63°40'25"NE e distância de 33,28m até o marco B11, daí segue com rumo de 67°26'33"NE e distância de 837,37m até o marco B12, daí deflete à direita e segue com rumo de 33°03'56"SE e distância de 155,16m até o marco B13, à margem do ribeirão do Castanho, daí segue à jusante pelo ribeirão numa distância de 41,00m até o marco B14, daí abandona o ribeirão e segue à direita com rumo de 88°12'09"SE e distância de 40,97m até o marco B15, daí deflete à direita e segue,*

*(Signature)*



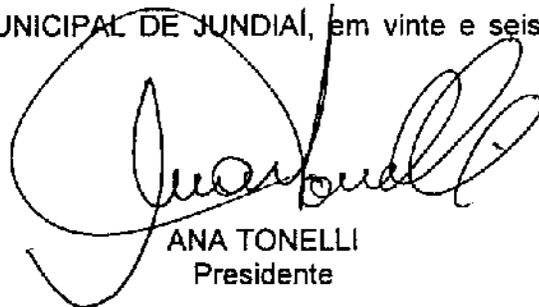
(Lei Complementar nº. 327/2001 - fls. 2)

*acompanhando a faixa de domínio do DER, junto à SP 332 numa distância de 20,00m e rumo de 10°28'59"SW até o ponto 15A, início desta descrição, encerrando uma área de 184.938,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados).*

Art. 2º. A aprovação do projeto de execução respeitará o disposto nas normas federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de abril de dois mil e um (26.04.2001).



ANA TONELLI  
Presidente

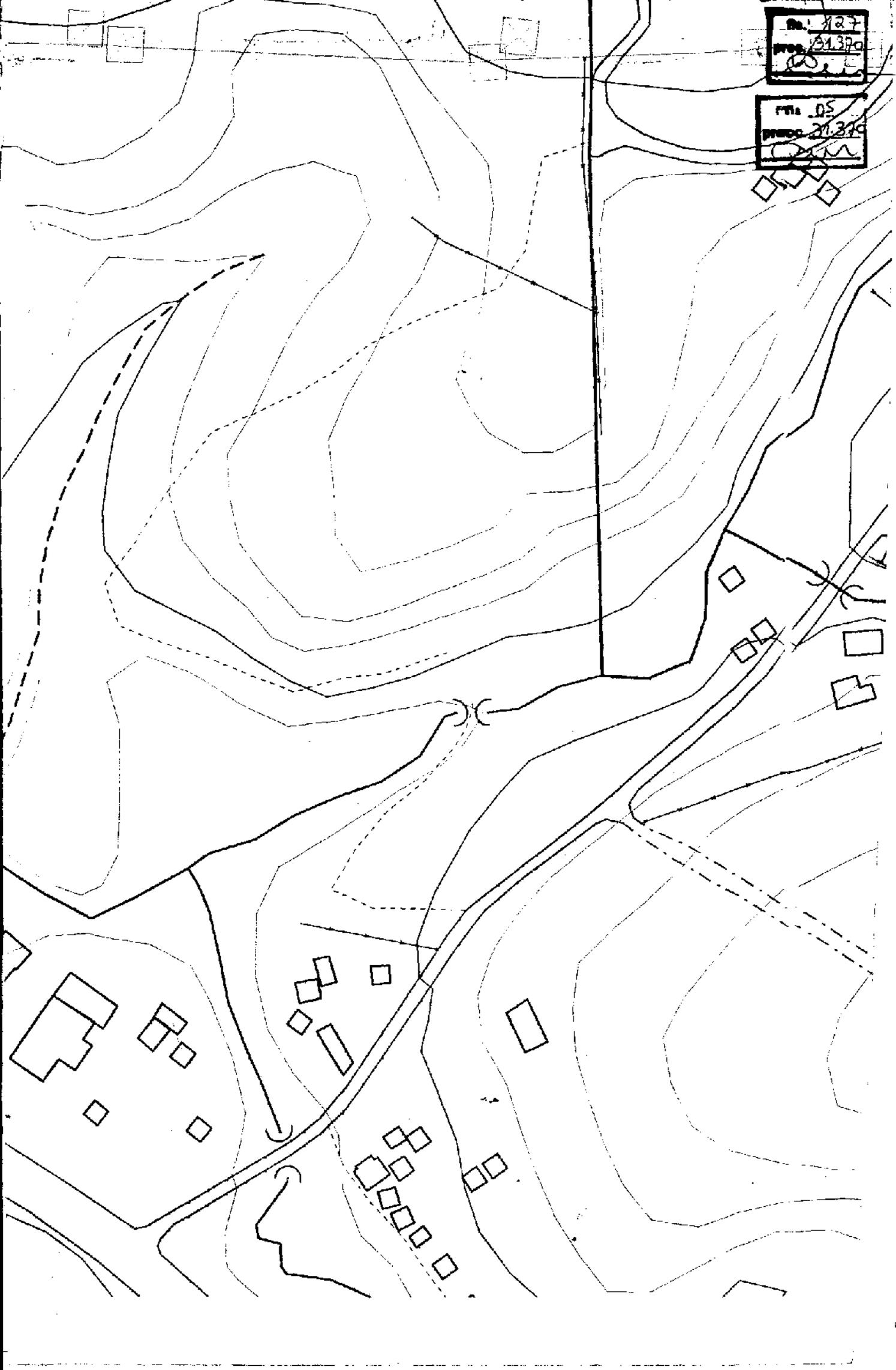
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de abril de dois mil e um (26.04.2001).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

No. 127  
PROP. 21370  
*[Signature]*

PLA. 05  
PROP. 21370  
*[Signature]*





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 128
proc. 21370
<i>AW</i>

Of. PR 04.01.137  
proc. 31.370

Em 26 de abril de 2001

Exm.º Sr.  
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
NESTA

Reportando-nos ao Of. PR 03.01.141, desta Edilidade, a V.Ex.ª encaminhamos, por cópia anexa, a LEI COMPLEMENTAR Nº. 327, promulgada por esta Presidência na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

  
ANA TONELLI  
Presidente

Recebi.	
Ass: <i>Roberto de Paula</i>	
Nº: 27216.668-6	
Em 27/04/2001	

pr04.01.137.doc/cm



PUBLICAÇÃO Rubrica  
1º 105/2001

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 327, DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera o Plano Diretor para ampliação de área industrial Setor S-8.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de março de 2001 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A área de terreno abaixo descrita, delimitada na planta integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S-8 (industrial), para efeito dos dispositivos de uso e ocupação do solo definidos pela Lei n.º 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial):

*Tem início no ponto B15A, no alinhamento da faixa da Rodovia SP-332, lado direito sentido Jundiá/São Paulo, daí segue com rumo de 0º00'00" W por uma distância de 78,50m até o ponto B13A, aí deflete à direita e segue com rumo de 33º03'56" NW e distância de 152,17m até o ponto B12A, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 67º26'33" SW e distância de 265,04m até o ponto B12B, aí deflete à esquerda e segue com rumo de 22º33'27" SE e distância de 301,51m até o ponto B12C, deflete à direita e segue por uma distância de 142,59m até o ponto B12D, deflete à esquerda por uma distância de 45,74m até o ponto B12E, deflete novamente à esquerda por uma distância de 19,35m até o ponto B12F, deflete à direita 23,44m até o ponto B12G, deflete à direita por uma distância de 125,90m até o ponto B11C, deflete à direita e segue por uma distância de 121,80m até o ponto B8A, deflete à esquerda e cruza esse caminho numa distância de 9,50m com rumo de 74º28'33" SW até o ponto B8, aí deflete à direita e segue com rumo de 81º00'11" SW na distância de 134,21m até o marco B9, daí deflete à direita e segue confrontando com a linha de transmissão da Eletropaulo, com rumo de 22º34'46" NW e distância de 210,50m até o marco B10, daí deflete à direita e segue confrontando com outro ramal da linha de transmissão da Eletropaulo com os seguintes rumos e distâncias: 63º40'25" NE e distância de 33,28m até o marco B11, daí segue com rumo de 67º26'33" NE e distância de 837,37m até o marco B12, daí deflete à direita e segue com rumo de 33º03'56" SE e distância de 155,16m até o marco B13, à margem do ribeirão do Castanho, daí segue à jusante pelo ribeirão numa distância de 41,00m até o marco B14, daí abandona o ribeirão e segue à direita com rumo de 88º12'09" SE e distância de 40,97m até o marco B15, daí deflete à direita e segue acompanhando a faixa de domínio do DER, junto à SP 332 numa distância de 20,00m e rumo de 10º28'59" SW até o ponto 15A, início desta descrição, encerrando uma área de 184.938,00m² (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados).*

Art. 2º. A aprovação do projeto de execução respeitará o disposto nas normas federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em vinte e seis de abril de dois mil e um (26.04.2001).

ANA TONELLI  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e seis de abril de dois mil e um (26.04.2001).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa